



Programa

2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

Orgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Vetos

Objetivos Estratégicos:

- 2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
- 2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
- 2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
- 2.7 - Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- 2.8 - Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.

Público Alvo:

População localizada nos municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo.

Problema:

Insegurança hídrica: situação em que não há disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento às necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação dos ecossistemas aquáticos, acompanhada de um nível aceitável de risco relacionado a secas e cheias.

Causa do problema:

Mudanças demográficas e arranjos urbanos e rurais - uso e ocupação desordenada do solo.
Distribuição espacial e temporal não uniforme dos recursos hídricos.
Falta de proteção e recuperação dos mananciais naturais.
Degradação ambiental e sobre exploração dos Recursos Hídricos.
Manutenção deficiente das infraestruturas existentes.
Aumento da demanda pelo uso da água.
Crescente déficit de infraestrutura hídrica (inadequação da infraestrutura).
Insuficiência de conhecimento da vulnerabilidade e disponibilidade dos RHs superficiais e subterrâneos.
Baixa qualidade dos projetos.
Desarticulação entre Planos e Políticas com impacto nos Recursos Hídricos.
Desarticulação institucional.
Dissociação na gestão dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos (dominialidade).
Modelo de negócio inadequado.

Evidências do problema:

Eventos hidrológicos extremos (impactados) – inundações e secas.
Aumento dos conflitos pelo uso da água.
Aumento da percepção do risco econômico associado aos recursos hídricos.
Diminuição da oferta hídrica localizada.
Aumento do déficit nos balanços hídricos
Percentual significativo da população sem acesso a água de qualidade.
Aumento da demanda gastos públicos para resposta a desastres.

Justificativa para a intervenção:

Viabilizar a oferta de água para os múltiplos usuários, promovendo um adequado ambiente de desenvolvimento econômico e social com qualidade ecossistêmica, por meio de ações de gestão dos recursos hídricos e de intervenções físicas.

Evolução histórica:

As intervenções físicas para o aproveitamento dos recursos hídricos tiveram o início do seu desenvolvimento no final do século XIX, após a grande seca no nordeste brasileiro. O início do século XX, marcado pelo êxodo rural e pela industrialização, pressionou a demanda por recursos hídricos e impulsionou a construção de muitas estruturas de condução e armazenamento de água, além da construção de usinas hidrelétricas.

Para organizar esse desenvolvimento e a gestão das águas, o Brasil publicou o Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, conhecido como o Código das Águas.

A política pública de gestão dos recursos hídricos evoluiu significativamente no período, resultando na publicação da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passando a ter como pilar a gestão participativa. Também evoluiu o planejamento dos empreendimentos de infraestrutura hídrica, passando a ter prioridade as intervenções de caráter estruturante e regional. Nesse sentido, foi publicado o Plano Nacional de Segurança Hídrica, com o olhar sobre as intervenções de infraestrutura prioritárias na resolução das condições mais críticas de déficit hídrico.

Novo passo deve ser dado, no período deste novo PPA, para o avanço na direção da sustentabilidade econômica dos empreendimentos e maior foco no seu retorno social e na sua segurança e rumo ao estabelecimento de uma política de infraestrutura hídrica.

Comparações Internacionais:

-

Relação com os ODS:

Afinidades com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 2, 6, 11 e 13 da ONU Agenda 2030.

Agentes Envolvidos:

Instituições Federais: MIDR, MMA, MME, ANA, CODEVASF, DNOCS, IBAMA, CPRM



Decisores e Gestores Públicos da União, dos Estados e dos Municípios

Articulação federativa:

União, Estados e Municípios
Comitês de Bacias Hidrográficas e Agências de Água

Enfoque Transversal:

Política Ambiental
Saneamento Básico
Desenvolvimento Urbano e Regional
Prevenção de Riscos de Desastres
Agricultura

Marco Legal:

Lei 9.433/1997
Lei 12.334/2010

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Plano Nacional de Segurança Hídrica
Plano Nacional de Recursos Hídricos

Objetivo Geral

Objetivo Geral: 1270 - Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

Descrição: Para assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, é necessário adotar uma série de medidas, incluindo a adoção de padrões de qualidade, a conservação e recuperação dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Momento: Autógrafo

Objetivos Específicos

Objetivo Específico: 0054 - Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade

Descrição: Realização de estudos, projetos, diagnósticos e implementação de ações de recuperação, conservação e preservação ambiental nas bacias hidrográficas onde os recursos hídricos estão em situação de vulnerabilidade em decorrência da ação humana, em que os seus usos múltiplos estão prejudicados em função de quantidade ou qualidade da água ou em função de condições de escoamento, com o comprometimento de mananciais hídricos.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Indicador: 10611 - Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas

Sigla: ATBR

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Área em hectares beneficiada por ações de recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, considerando os limites das microbacias diretamente atendidas pela ANA, CODEVASF, DNOCS e SNSH/MIDR.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A + B + C + D$

Variáveis de Cálculo:

A = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pelo MIDR;

B = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pela CODEVASF;

C = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pelo DNOCS.

D = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pela ANA.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Informações administrativas/ SEI MIDR, Codevasf e DNOCS

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponível no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Procedimento de Cálculo:

A área total beneficiada em hectares será obtida pela soma das áreas beneficiadas pelas ações de cada unidade vinculada do MIDR, a partir do monitoramento dos projetos em execução, para os quais poderão ser utilizadas medições diretas in loco ou por sensoriamento remoto.

Limitações:

Não há limitações ao uso.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

Notas de usuário para este Indicador

Data	11/07/2023
Notas de usuário	Favor complementar os campos com as informações faltantes, a exemplo, dos campos "Índice de Referência", "Descrição", "Data de Divulgação/Disponibilização", "Procedimento de Cálculo" e "Limitações" (caso houver). Finalmente, conforme discussão realizada nas reuniões lideradas pelo MIDR em 22 e 27/07 sobre o programa "Recursos Hídricos", fiquei com a impressão que o indicador do OE 0054 consideraria as áreas beneficiadas pelas ações de revitalização da SNSH/MIDR, da CODEVASF e da ANA, não incluindo ações do DNOCS. Sendo assim, caso minha percepção estiver correta, peço a gentileza de revisar as informações constantes nos campos da aba "Fórmula de Cálculo", os quais fazem referência às ações de revitalização do DNOCS e não da ANA.

Meta: 06A9 - Beneficiar um área total de 666.915h por ações de revitalização de bacias hidrográficas.

Meta prevista para: 2024: 45.821 2025: 173.568 2026: 426.315 2027: 666.915

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 5.530	2025: 26.060	2026: 76.590 2027: 127.120
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 28.261	2025: 90.448	2026: 202.635 2027: 302.675
Região	Região Norte	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 2.000	2025: 7.000	2026: 17.000 2027: 27.000
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 10.030	2025: 50.060	2026: 130.090 2027: 210.120

Entregas

Entrega: 0153 - Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Salobras e Salinas

Momento: Autógrafo

Descrição: A entrega consiste na Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Salobras e Salinas, por meio de contratação direta do MIDR ou formalização de instrumentos de repasse de recursos, como Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Execução Descentralizada, bem como de instrumentos de cooperação, como Acordo de Cooperação Técnica. Estima-se que o público beneficiado seja a população de comunidades rurais dos municípios mais críticos quanto ao acesso à água em todo o Território Nacional. População estimada que será beneficiada: 360 mil pessoas"

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 299.200



Meta prevista para: 2024: 45

2025: 82

2026: 118

2027: 153

Entrega: 0991 - Implementação de ações de conservação de água e solo - Programa Produtor de Água

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implementação de ações de conservação de água e solo, no meio rural, por meio de práticas e manejos conservacionistas, melhoria da cobertura vegetal e saneamento rural, que venham a contribuir para o abatimento efetivo da erosão, da sedimentação, da contaminação e o aumento da infiltração de água, no âmbito dos projetos apoiados pelo Programa Produtor de Água.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 9990 - Área beneficiada

Sigla: **AB**

Unidade de Medida: **ha**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador reflete o total da área beneficiada pelas diferentes práticas de conservação de água e solo**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Janeiro a Dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Primeiro trimestre do ano subseqüente**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **\sum áreas totais dos PIPs**

Variáveis de Cálculo:

PIPs = Projetos Individuais de Propriedade (projeto executivo de todas as intervenções em uma propriedade, que incluem reflorestamento, cercamento, barraginhas, terraços, sistemas de saneamento rural, dentre outras)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Painel gerencial do Produtor de Água, alimentado com informações fornecidas pelos parceiros responsáveis pelos projetos.

Forma de Disponibilização do Indicador:

No site da ANA, com atualização semestral

Procedimento de Cálculo:

Os dados podem ser diretamente obtidos no Painel Gerencial do Produtor de Água

Limitações:

Não há

Notas Explicativas:

O indicador considera as áreas das propriedades onde foram realizadas intervenções para conservação de água e solo.

Meta: 05WA - beneficiar uma área total de 2000he pelas diferentes práticas de conservação de água e solo até 2027

Meta prevista para: 2024: 500

2025: 1.000

2026: 1.500

2027: 2.000

Entrega: 1413 - Campanhas de conscientização e mobilização social realizadas, por meio de eventos e capacitações, para endosso às ações de revitalização de bacias hidrográficas

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **A ação consiste na realização de campanhas de conscientização e mobilização social com o objetivo de promover o endosso às ações de revitalização de bacias hidrográficas. Essas campanhas envolvem uma série de atividades, como eventos e capacitações, que visam educar e sensibilizar a população sobre a importância da preservação e recuperação dessas áreas. Durante os eventos, são promovidas palestras, workshops e seminários, nos quais especialistas e profissionais capacitados compartilham conhecimentos sobre os desafios**



enfrentados pelas bacias hidrográficas e as medidas necessárias para sua revitalização. Essas atividades também têm como objetivo incentivar a participação ativa da comunidade local, estimulando o engajamento e o envolvimento direto dos cidadãos no processo de conservação.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DRBH/SNPCT

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11307 - Número de participantes de eventos e capacitações

Sigla: NMA

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador "número de participantes" refere-se à métrica que mede a quantidade de pessoas envolvidas em uma determinada atividade, projeto, campanha ou evento. Esse indicador é utilizado para avaliar o alcance e o impacto das ações, bem como a eficiência na mobilização e conscientização social. O número de participantes pode indicar o grau de envolvimento das comunidades, o alcance das atividades e o potencial de influenciar mudanças positivas. Um aumento no número de participantes ao longo do tempo pode indicar uma maior conscientização e adesão às ações propostas.

Período ou data a que se refere o Indicador: 01 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Março

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório do número de participantes**

Variáveis de Cálculo:

Número total de participantes

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Registros de participantes das campanhas, eventos e capacitações, por meio de inscrições, listas de presença, formulários de feedback, sistemas de registro eletrônico, entre outros.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório Anual

Procedimento de Cálculo:

Soma simples

Limitações:

Esse indicador fornece apenas uma medida quantitativa da participação, não capturando aspectos como a compreensão das ações, o engajamento efetivo e a diversidade demográfica dos participantes, no entanto os relatórios a serem elaborados podem considerar essas dimensões.

Notas Explicativas:

Ao coletar os dados de participação, é recomendado incluir informações como nome, contato, afiliação organizacional (se aplicável) e informações adicionais sobre o contexto em que os números de participantes foram coletados, como a duração das campanhas, a frequência dos eventos e capacitações, os métodos de divulgação utilizados, os critérios de inclusão dos participantes, feedbacks e percepções dos participantes, bem como a avaliação da implementação de práticas sustentáveis por parte dos envolvidos.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

Notas de usuário para este Indicador

Data 12/07/2023

Notas de usuário É importante estabelecer uma continuidade de apuração desse indicador ao longo do tempo para monitorar o progresso e identificar tendências de engajamento. Pode-se complementar esse indicador com outras medidas para obter uma visão mais



Notas Explicativas:

Cn variável de acordo com o grau de restauração dos serviços ambientais da área beneficiada que a ação/ intervenção n promove.

Notas de usuário para este Indicador

Data	11/07/2023
Notas de usuário	Favor inserir as informações faltantes nos campos do indicador da entrega, a exemplo dos campos "Índice de Referência", "Descrição" e os campos das abas "Informações Complementares", "Fórmula de Cálculo" e "Observações" (caso houver).

Meta: 05WC - Recuperar 622 mil hectares até 2027

Meta prevista para: 2024: 27.000 2025: 115.000 2026: 240.000 2027: 240.000

Regionalização da meta

Região	Região	Unidade de medida	hectare				
Meta prevista para:	2024: 5.000	2025: 20.000	2026: 50.000	2027: 50.000			
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	hectare				
Meta prevista para:	2024: 10.000	2025: 50.000	2026: 100.000	2027: 100.000			
Região	Região Norte	Unidade de medida	hectare				
Meta prevista para:	2024: 2.000	2025: 5.000	2026: 10.000	2027: 10.000			
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	hectare				
Meta prevista para:	2024: 10.000	2025: 40.000	2026: 80.000	2027: 80.000			

Entrega: 1620 - Seleção - Revitalização de bacias hidrográficas

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoiar os estados na elaboração dos planos estaduais de revitalização de bacias hidrográficas, instrumentos de planejamento que vão estabelecer as diretrizes e estratégias para ações de recuperação, preservação e conservação de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Não

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4521

Indicador: 10814 - Número de programas estaduais publicados

Sigla: NPEP

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Quantidade de Programas de Revitalização criados nas unidades da federação.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do número de programas estaduais publicados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Registros internos administrativos, Processos SEI.



Descrição: Contempla o desenvolvimento de ferramentas de sensoriamento remoto e geoprocessamento destinadas ao monitoramento das ações de recuperação, preservação e conservação de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade, incluindo avaliação espaço-temporal do avanço no processo de recuperação das bacias.

Unidade Responsável: SNSH/MIDR

Resultados Esperados: Melhoria no processo de planejamento e implementação das ações, quantificação das áreas efetivamente recuperadas, acompanhamento espaço-temporal do avanço das ações e dos resultados obtidos no processo de revitalização das bacias hidrográficas.

PAC: -

Criação de Fundo específico voltado à revitalização de bacias hidrográficas.

Momento: Órgão Central

Descrição: Apresentação de Projeto de Lei para criação de um fundo público com o objetivo específico para garantir os recursos necessários à implementação de ações de recuperação, preservação e conservação de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade, indicando expressamente as receitas que formarão o fundo e como ele será utilizado para atingir o objetivo final.

Unidade Responsável: SNSH/MIDR

Resultados Esperados: Recursos para uma implementação contínua das ações de revitalização de bacias hidrográficas prioritárias assegurados por lei, garantido a perenidade, a efetividade e a sustentabilidade dessas ações a longo prazo.

PAC: -

Implantação de Sistema de Informações sobre Revitalização de Bacias Hidrográficas

Momento: Órgão Central

Descrição: Atualmente existem várias iniciativas relacionadas à Revitalização de Bacias Hidrográficas em andamento no país ou que já apresentam bons resultados. Além disso, há uma perspectiva futura de expansão das ações relacionadas a essa agenda. Nesse sentido, promover o intercâmbio de informações entre essas iniciativas buscando sinergias e compartilhamento de lições apreendidas é fundamental para o êxito futuro dessa agenda e atenderá a uma lacuna não atendida.

Unidade Responsável: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Resultados Esperados: Com uma plataforma de informações estruturada será possível identificar todas as ações que estão em andamento sobre revitalização de bacias, quais bacias possuem mais projetos e ações, quais estão descobertas, etc. Espera-se que essa plataforma conjugue informações geoespacializadas que indiquem as áreas prioritárias para revitalizar sob a ótica do Plano Nacional de Revitalização de Bacias e a partir desse insumo se fomente iniciativas da esfera pública e privada para a implementação do referido plano.

PAC: -

Regulamentação dos artigos 47 e 48 da Lei 9985/2000 (SNUC), que estabelecem obrigação de contribuição financeira por entidades beneficiadas pela proteção de mananciais em unidades de conservação.

Momento: Órgão Central

Descrição: A regulamentação promoverá a contribuição financeira por parte de entidades beneficiadas pela proteção de mananciais em unidades de conservação, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a preservação desses recursos hídricos. A medida se conecta com o Programa de Recursos Hídricos uma vez que busca fortalecer a gestão e a conservação dos recursos hídricos por meio do financiamento adequado das unidades de conservação que protegem mananciais.

Unidade Responsável: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Resultados Esperados: A necessidade de implementar essa medida se deve à importância estratégica dos mananciais para o abastecimento de água e de garantia a conservação dessas áreas para a segurança hídrica do país. Com essa regulamentação, pretende-se assegurar a sustentabilidade financeira das unidades de conservação, fortalecendo sua importância na conservação da biodiversidade e na promoção de benefícios para a sociedade, como turismo sustentável, conservação de recursos naturais e manutenção de serviços ecossistêmicos essenciais.

PAC: -

Objetivo Específico: 0055 - Ampliar a área e a produtividade da agricultura irrigada para o desenvolvimento regional, observando o uso racional dos recursos naturais

Descrição: Promover a ampliação sustentável da irrigação em áreas agrícolas existentes, bem como em áreas degradadas, para o aumento da produção e da produtividade, visando contribuir para o desenvolvimento regional e a redução das disparidades intra regionais.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Indicador: 10567 - Estimativa de incremento anual de área irrigada com base nas autorizações de uso das águas de domínio da União

Sigla: EIA

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 346.152,58

Data de Referência: 31/12/2021

Descrição: Trata-se do somatório da área total irrigada estimada com base nas informações das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em rios de domínio da União para os usuários com finalidade de irrigação, considerando o ano de referência

Período ou data a que se refere o Indicador: 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: Junho do ano subsequente ao de referência

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $EIA = \sum$

Variáveis de Cálculo:

= Área irrigada total estimada com base nas informações de outorgas emitidas para ANA, considerando o ano de referência.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Agência Nacional de Águas (ANA)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponível no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Para o procedimento de cálculo é necessário:

a) Solicitar, anualmente, para a Agência Nacional de Águas (ANA) - Superintendência de Regulação de Usos dos Recursos Hídricos – SER, a Planilha com as outorgas emitidas pela ANA constando da informação “Área Total Irrigada”;

As informações para solicitação podem ser encontradas em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/quem-e-quem>

b) Recebida a Planilha deve-se proceder a aplicação de filtros de maneira a trabalhar, especialmente, as informações constantes nas seguintes colunas: i) nome UF; ii) data inicial da outorga; iii) Área Total Irrigada;

c) Após aplicação dos filtros e separação das informações a serem trabalhadas é possível regionalizar os dados para apuração dos valores anuais.

Limitações:

O indicador reflete somente a estimativa de incorporação anual de área irrigada dos projetos de irrigação que possuem outorgas (autorização de uso) de águas de domínio de União, não compreendendo os projetos de irrigação que possuem outorgas de águas de domínio estadual tampouco os projetos que ainda não possuem outorga.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

Notas de usuário para este Indicador



Data	07/08/2023
Notas de usuário	Tendo em vista a reunião realizada hoje, a respeito da proposta do indicador proxy da irrigação para o PPA, realizamos as alterações solicitadas.
Data	28/07/2023
Notas de usuário	O Departamento de Irrigação, da SNSH entende que a área colhida nos municípios com maior área irrigada não é representativa de evolução da área irrigada, pois há possibilidade de mais de uma safra por ano, adicionadas a áreas cultivadas sob regime de chuvas. Essas informações se somam sem haver distinção. As áreas irrigadas devem ser apuradas por meio de levantamentos e aferição das informações com entidades públicas e privadas que realizam esses levantamentos.
Data	26/07/2023
Notas de usuário	Alteração da "Denominação" resultante de consenso no Departamento de Irrigação, da SNSH. Sugerindo a permanência do indicador "área irrigada no país".
Data	11/07/2023
Notas de usuário	Favor inserir as informações faltantes dos campos das abas "Fórmula de Cálculo" e "Observações" do indicador do objetivo específico.

Meta: 06BJ - Ampliar a área irrigada anual que utiliza águas outorgadas de domínio da União

Meta prevista para: 2024: 383.433,21 2025: 400.687,71 2026: 418.718,65 2027: 437.560,99

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	hectare			
<i>Região Centro-Oeste</i>					
Meta prevista para:	2024:	74.718,31	2025:	78.080,63	2026: 81.594,26 2027: 85.266
<i>Região Nordeste</i>					
Meta prevista para:	2024:	85.666,91	2025:	89.521,93	2026: 93.550,41 2027: 97.760,18
<i>Região Norte</i>					
Meta prevista para:	2024:	16.182,39	2025:	16.910,6	2026: 17.671,57 2027: 18.466,79
<i>Região Sudeste</i>					
Meta prevista para:	2024:	173.597,85	2025:	181.064,8	2026: 189.212,72 2027: 197.727,29
<i>Região Sul</i>					
Meta prevista para:	2024:	33.597,85	2025:	35.109,75	2026: 36.689,69 2027: 38.340,73

Notas de usuário para esta Meta

Data	22/08/2023
Notas de usuário	Como as solicitações de outorga independem, em princípio, do orçamento disponível para o MIDR, a meta prevista para 2027 deve ser a mesma no cenário atual e no cenário alternativo.

Entregas

Entrega: 0066 - Reabilitação da infraestrutura de uso comum de 39 PPIs da Codevasf

Momento: Autógrafo

Descrição: Reabilitação da infraestrutura de uso comum dos projetos públicos de irrigação, tais como: canais, estações de bombeamento, drenos, estradas vicinais, estruturas/sistemas elétricos, motobombas, equipamentos hidráulicos entre outras intervenções necessárias para um melhor eficiência dos projetos de irrigação.

Os PPI's a serem reabilitados são:

- Projeto Público de Irrigação Boacica-AL
- Projeto Público de Irrigação Itiúba-AL
- Projeto Público de Irrigação Propriá-SE
- Projeto Público de Irrigação Cotinguiba-Pindoba-SE
- Projeto Público de Irrigação Betume-SE
- Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba-SE
- 04 Projetos Públicos de Irrigação Sistema Itaparica-BA
- 06 Projetos Públicos de Irrigação Sistema Itaparica-PE
- 04 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (1ªSR/MG)
- 10 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (2ªSR/BA/Bom Jesus da Lapa)
- 03 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (3ªSR/PE)
- 05 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (6ªSR/BA/Juazeiro)
- 01 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (7ªSR/PI)



Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/05/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 700.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 2

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 10834 - Número de PPIs reabilitados

Sigla: NPPIs

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 1

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Intervenções realizadas nos projetos públicos de irrigação que contribuirão para melhorar a eficiência na utilização da infraestrutura de uso comum.

Período ou data a que se refere o Indicador: mensal

Data de Divulgação/Disponibilização: até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = \sum A$

Variáveis de Cálculo:

I = Perímetro Reabilitado e A = intervenção realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema interno de gestão de contratos e convênios - SIGEC e o sistema de tramitação de processos e documentos, e-Codevasf.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados são disponibilizados a partir de fiscalização em campo e posterior confecção de relatórios, estes são inseridos no SIGEC e no e-Codevasf pela área responsável. Os dados serão levantados e consolidados pelas Unidades de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação.

Procedimento de Cálculo:

O indicador é mensurado a partir do somatório da intervenção feita no projeto público de irrigação. Cada projeto público de irrigação necessita de uma intervenção diferente e estas podem ser troca de equipamentos ou obras para a melhoria da eficiência da infraestrutura de uso comum.

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

Cada projeto público de irrigação necessita de uma intervenção diferente e estas podem ser troca de equipamentos ou obras para a melhoria da eficiência da infraestrutura de uso comum.

Notas de usuário para este Indicador

Data 11/07/2023

Notas de usuário Como se trata de um conjunto de obras para vários projetos, talvez seja pertinente utilizar outro indicador para se comunicar me junto a sociedade, por exemplo, sugere-se o seguinte indicador: "Número de irrigantes beneficiados pela reabilitação dos PPIs sociais".

Meta: 064B - Reabilitação dos 39 PPIs da Codevasf

Meta prevista para: 2024: 9

2025: 11

2026: 16

2027: 3



Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidades por ano	
Meta prevista para:	2024: 9	2025: 9	2026: 14	2027: 3
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidades por ano	
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 2	2026: 2	2027: 0

Entrega: 0959 - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação em Delmiro Gouveia, no estado de Alagoas

Momento: **Autógrafo**

Descrição: "Implantação de infraestruturas hidráulica para irrigar 6.200 ha divididos em 132 lotes irrigados (6 ha cada), 47 lotes mistos (14,50 ha cada) e 11 lotes de sequeiro (75 ha cada). Com suprimento hídrico pelo Canal do Sertão Alagoano."

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2024**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **179.569.166,65**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**

Indicador: 9948 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação

Sigla: **PEF**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Percentual de implantação do PPI**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC / E - CODEVASF

Forma de Disponibilização do Indicador:

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) foi desenvolvido e institucionalizado pela Codevasf em 2007. Seus dados podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "



Data de Início: 03/11/2005

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 99.733.261

Execução Física Acumulada até 2023: 90

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 9968 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de implantação do PPI

Período ou data a que se refere o Indicador: mensal

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

A construção do projeto de irrigação deu-se em 2005, mas sofreu diversas paralisações ao longo dos anos, sendo retomada em 2021.

Meta: 07DC - Implantar 100% do Projeto Público de Irrigação Marrecas Jenipapo, no Estado do Piauí

Meta prevista para: 2024: 95

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual de execução física*

Meta prevista para: 2024: 95

2025: 100

2026: 100

2027: 100



Entrega: 1008 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Mocambo Cuscuzeiro, no Estado da Bahia

Momento: Autógrafo

Descrição: Pendente de envio pela Codevasf

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 20/08/2014

Data de Término: 30/12/2027

Valor Total: 282.143.882,88

Execução Física Acumulada até 2023: 1

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 2,13

PAC? Não

Indicador: 10004 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação

Sigla: PPI-MOC

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de implantação do PPI

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A/B$

Variáveis de Cálculo:

A= Valor total liquidado/ B= Valor total do empreendimento

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

A origem dos valores é o valor total liquidado e o valor total do empreendimento, ambos apresentados no SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC / E - CODEVASF

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado levando em consideração apenas a execução acumulada dos produtos planejados até a data de apuração, excluindo a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas relacionadas à fiscalização, atualização ou readequação de projetos, entre outros. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC registra cada um deles separadamente, e o percentual total de execução física da obra deve ser obtido por meio de uma ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução é responsável por registrar o monitoramento da execução, apresentando informações como o "Avanço acumulado do instrumento (%)", a data de apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, bem como a data e o responsável pelo registro das informações."

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) estão disponíveis para consulta a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, através de login e senha de acesso à intra ou extranet. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico", é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), uma vez que o sistema não exibe valores decimais.

É importante ressaltar que o monitoramento depende da inserção manual das informações pela equipe de fiscalização, o que pode ocasionar atrasos em casos de afastamento pessoal ou indisponibilidade do sistema. Além disso, caso ocorra um acréscimo de serviços ou quantitativos no instrumento de execução, o percentual de conclusão física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações realizadas.

"



Região **Região Sudeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 2

2026: 2

2027: 1

Entrega: 1732 - Fomento à agricultura irrigada em pequenas propriedades

Momento: **Autógrafo**

Descrição: Entrega consiste no apoio aos programas estaduais de oferta de água e agricultura irrigada para pequenas propriedades com o estabelecimento de diretrizes para nortear os programas estaduais e assim serem contemplados com os recursos orçamentários da União. Público beneficiado com a iniciativa serão os pequenos agricultores do Brasil.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 50.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? **Não**

Indicador: 10974 - Número de pequenas propriedades beneficiadas com os programas estaduais de fomento apoiados

Sigla: **NPPI**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Indicador mede o apoio dado pelo governo federal para programas estaduais de agricultura irrigada em pequenas propriedades

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do número de pequenas propriedades beneficiadas com os programas estaduais de fomento apoiados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Processos SEI MIDR

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Notas de usuário para este Indicador

Data

06/07/2023

Notas de usuário

Avaliar o indicador que se comunique melhor com a sociedade. Por exemplo, cita-se "Número de pequenas propriedades beneficiadas com os programas estaduais de fomento apoiados".



Entrega: 2016 - Implantação dos Projetos públicos de irrigação Salitre no estado da Bahia

Momento: Autógrafo

Descrição: O Projeto de Irrigação Salitre está localizado à margem direita do Rio São Francisco, no município de Juazeiro, no Estado da Bahia. A área de ocupação do projeto está estimada em 31.305 hectares, incluindo terras agricultáveis e áreas de preservação ambiental. Sua estrutura hidráulica foi projetada para bombear, conduzir e distribuir um volume de 42 m³/s, a partir de 6 conjuntos de eletrobombas localizados na Estação de Bombeamento 100 (EB-100).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 31/12/2023

Data de Término: 31/12/2036

Valor Total: 1.082.400.833,24

Execução Física Acumulada até 2023: 60

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 40

PAC? Não

Indicador: 11363 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre

Sigla: PPI - Salitre

Unidade de Medida: porcentagem

Índice de Referência: 40

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre no estado da Bahia.

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: 10º dia útil do mês subsequente

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de implantação do PPI

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC / E-Codevasf

Forma de Disponibilização do Indicador:

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) foi desenvolvido e institucionalizado pela Codevasf em 2007. Seus dados podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações.



Descrição: Promoção de articulações interinstitucionais para implementação de programas e ações para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura irrigada sustentável para pequenos irrigantes familiares

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: O desenvolvimento local e regional, o cumprimento de metas e objetivos da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013).

PAC: -

Implementação do Sistema de Informações sobre Irrigação

Momento: Órgão Central

Descrição: Desenvolvimento, implementação e operacionalização do Sistema, que visa a coleta de dados, a geração de indicadores, o acompanhamento e avaliação de polos e projetos de irrigação, bem como do cumprimento da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013) e de seus instrumentos.

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: Monitoramento e avaliação de projetos de irrigação por meio de indicadores de desempenho; do desenvolvimento de polos de irrigação sustentável em áreas prioritárias e da área irrigada no país.

PAC: -

Objetivo Específico: 0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.

Descrição: Ampliar a infraestrutura hídrica para atender um maior número de municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, baixo ou crítico, promovendo o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida das populações atendidas.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Indicador: 8859 - Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica

Sigla: QMISH

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 75

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Visa mensurar a quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH), na dimensão humana, mínimo ou baixo que são beneficiados com a ampliação da oferta hídrica com ações do MIDR, de forma a melhorar suas condições de segurança hídrica. De acordo com o PNSH, o total de municípios com ISH, na dimensão humana, mínimo ou baixo é de 717. Assim, o indicador busca representar a atuação da União na melhoria da segurança hídrica.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o término do trimestre de referência da apuração

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica, baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Base de dados da SNSH

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatórios de gestão (site MIDR) e SIOP

Procedimento de Cálculo:

- 1) Obter a listagem de municípios beneficiados por obras de oferta de água concluídas, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- 2) Identificar os municípios da listagem do item 1 que possuíam Índice de Segurança Hídrica, baixo ou crítico na dimensão humana, menor do que 3, conforme divulgado pelo Plano Nacional de Segurança Hídrica de abril de 2019;
- 3) Realizar o somatório do número de municípios identificados no item 2.

Limitações:

Sem limitações.



Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2489

Indicador: 8858 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05VK - Recuperação de 100% da Galeria Monteiro até 2025

Meta prevista para: 2024: 40

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região No Estado de Pernambuco

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 40

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Entrega: 0067 - Implantação da Barragem Pannels II, no município de Cupira, Pernambuco

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do Convênio nº 755449/2011, convertido para termo de compromisso pela Portarias nº 0109/2014, para início da construção; e do Convênio nº 892450/2019 para conclusão das obras da referida barragem. O empreendimento terá a capacidade de acumulação de 16,89 milhões para usos diversos e beneficiará as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares, Água Preta e Barreiros, numa população estimada em 199.000 habitantes (IBGE 2018).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 19/07/2011

Data de Término: 17/08/2025

Valor Total: 143.170.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100



tipo Perfil Creager. 1ª etapa. A capacidade de acumulação da bacia hidráulica é de 211.100.000,00 m³ de água. Estimativa de beneficiários: 49.500 pessoas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 02/07/2010

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 90.177.615,77

Execução Física Acumulada até 2023: 85

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4273

Indicador: 8916 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

Meta: 05V9 - Implantar 100% da Barragem Atalaia

Meta prevista para: 2024: 100

2025: 100

2026: 100

2027: 100



Regionalização da meta

Região *No Estado do Piauí*

Unidade de medida *percentual de execução física*

Meta prevista para: 2024: 100

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Entrega: 0117 - Implantação da Barragem de Tinguís

Momento: *Autógrafo*

Descrição: *Implantação da Barragem de Tinguís/PI para promover a segurança hídrica e o desenvolvimento socioeconômico nos municípios Batalha, Brasileira, Piracuruca e Piripiri/PI. A implantação da barragem permitirá o abastecimento urbano para 128.096 pessoas e a irrigação de 6.000 ha (com capacidade para gerar 6.000 empregos diretos e 9.000 indiretos).*

Órgão responsável: *53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional*

Unidade responsável: *Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf*

Projeto de Investimento? *Sim*

Data de Início: *01/05/2024*

Data de Término: *31/12/2027*

Valor Total: *100.000.000*

Execução Física Acumulada até 2023: *0*

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: *100*

PAC? *Sim*

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): *1890*

Indicador: 8917 - Percentual de execução física da obra

Sigla: *PEF*

Unidade de Medida: *percentual*

Índice de Referência: *0*

Data de Referência: *31/12/2023*

Descrição: *Percentual de execução física da obra*

Período ou data a que se refere o Indicador: *Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador*

Data de Divulgação/Disponibilização: *Até o décimo dia após o mês de referência*

Periodicidade: *Mensal*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: *I = A*

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o ""Avanço físico acumulado do instrumento (%)"", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.



Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Notas de usuário para este Indicador

Data 07/07/2023

Notas de usuário Favor compatibilizar a informação do campo "Índice de Referência" do indicador proposto com a do campo "Execução Física Acumulada até 2023" da entrega 0118.

Meta: 05VR - Implantar 100% da 1ª etapa do Sistema Adutor da Fé/BA até 2024

Meta prevista para: 2024: 100 2025: 100 2026: 100 2027: 100

Regionalização da meta

Região No Estado da Bahia

Unidade de medida percentual de execução

Meta prevista para: 2024: 100 2025: 100 2026: 100 2027: 100

Entrega: 0120 - Implantação da Adutora de Curimatá

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação de adutora, no município de Curimatá, no Estado do Piauí, englobando: captação de água bruta, adutoras de água bruta, adutoras de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água e reservatórios

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 21/11/2022

Data de Término: 20/12/2026

Valor Total: 40.204.719,98

Execução Física Acumulada até 2023: 36

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 8923 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 36

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC



Data de Início: 01/01/2007

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 446.469.295

Execução Física Acumulada até 2023: 97

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1874

Indicador: 8928 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC/e-Codevasf

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação."

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

Meta: 05Z8 - Implantação de 100% da Barragem de Jequitai/MG

Meta prevista para: 2024: 58,4

2025: 69,1

2026: 86,8

2027: 100

Regionalização da meta

Região No Estado de Minas Gerais

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 58,4

2025: 69,1

2026: 86,8

2027: 100



Entrega: 0133 - Implantação Sistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Remanso/BA

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais difusas, localizadas no município de Remanso, no estado da Bahia, englobando: captação de água bruta, adutora de água bruta, adutora de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações prediais. Estimativa de público beneficiado: 6.000 habitantes. Localidades beneficiadas: Suvela, Juá, Salgadinha, São Francisco, Malhadinha, Tabuleiro I e II, Lages I e II, Melancia, V. N. S. Aparecida, Pimenteira, St. Aroeira, Veneza, Alecrim Manteiga, Novo Marcos, Cacimba do Meio, Lagoa Grande, Melosa, Algodões, Lagoinha, Igarapé Lagoa Dourada, Coam, Ventura, Riachinho, Telheira.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 5.480.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 8933 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 15º dia do mês subsequente a apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05VO - Implantar 100% do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do municípios de Remanso/BA

Meta prevista para: 2024: 63

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região No Estado da Bahia

Unidade de medida percentual de execução física



Meta prevista para: 2024: 63

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Entrega: 0138 - Implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Petrolina/PE (Distrito de Cristália)

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais difusas, localizadas no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, englobando: captação de água bruta, adutora de água bruta, adutora de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações prediais. Estimativa de público beneficiado: 5.500 habitantes.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 1.820.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 8937 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 15º dia do mês subsequente a apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05VH - Implantar 100% do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Petrolina/PE (Distrito de Cristália)



Meta prevista para: 2024: 75

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região *No Estado de Pernambuco*

Unidade de medida *percentual de execução física*

Meta prevista para: 2024: 75

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Entrega: 0154 - Implantação da Barragem Arvorezinha

Momento: **Autógrafo**

Descrição: Por meio do Termo de Compromisso nº 0454/2010, cujo objeto trata da Construção da Barragem Arvorezinha, aproximadamente 120 mil habitantes do município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, como público beneficiado. Estima-se que sejam beneficiados aproximadamente 120 mil habitantes do município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 01/01/2022

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 98.090.000

Execução Física Acumulada até 2023: 16

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1444

Indicador: 8978 - Percentual de execução física da obra

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ente governamental compromissário PM de Bagé

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



PAC? Não

Indicador: 10259 - Quantidade de barragens reguladas pela ANA verificadas quanto ao enquadramento na PNSB

Sigla: ENQSB

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 236

Data de Referência: 28/06/2023

Descrição: O indicador reflete o quantitativo de barragens reguladas e fiscalizadas pela ANA cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB e classificadas quanto ao seu enquadramento na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. A classificação de barragens quanto ao enquadramento na PNSB é etapa essencial para um efetivo cumprimento da Política, uma vez que permite um acompanhamento direto dos barramentos junto aos empreendedores.

Período ou data a que se refere o Indicador: O valor de referência sofreu alterações desde a implementação da PNSB em 2012 até a data de apuração.

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $ENQSB = \sum A$

Variáveis de Cálculo:

A= barragens reguladas pela ANA verificadas quanto ao enquadramento na PNSB

O número de barragens irá variar em função da atuação da ANA para o cadastramento, levantamento de informações e consequente classificação.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados são obtidos do SNISB, por meio da planilha de dados constante do Sistema.

Procedimento de Cálculo:

O cálculo do indicador irá derivar da planilha de dados do SNISB, através da aplicação de filtro por órgão fiscalizador (no caso, a ANA) e o filtro quanto à classificação de enquadramento na PNSB (Sim ou Não).

Limitações:

Número inteiro.

Notas Explicativas:

Para o cálculo do indicador deverá ser levado em consideração o universo de barragens reguladas e fiscalizadas pela ANA, constante da base de dados do SNISB, bem como as observações se as barragens foram ou não classificadas quanto ao enquadramento na PNSB (no SNISB, aparecem como "Sim" ou "Não". As demais são identificadas como "Não Classificadas").

Meta: 05WQ - 640 barragens reguladas e fiscalizadas pela ANA cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB e classificadas quanto ao seu enquadramento na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB até 2027

Meta prevista para: 2024: 340

2025: 440

2026: 540

2027: 640

Entrega: 1227 - Elaboração de Planos de Segurança de Barragem e Plano de Ação Emergencial PSB/PAE das barragens do Dnocs em atendimento a Lei de Segurança de Barragem

Momento: Autógrafo

Descrição: Os Planos de Segurança deverão ser elaborados em conformidade com o Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens – Instruções para Apresentação do Plano de Segurança da Barragem (ANA, 2016) e seu conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão relacionados no Anexo II da Resolução ANA nº 121, de 09 de maio de 2022, bem como em normativos dos órgãos fiscalizadores estaduais.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2024



Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 250.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 5

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 10307 - Número de barragens recuperadas

Sigla: NBR

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente recuperadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum barragens recuperadas

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Gestão Anual disponibilizado no site.

Procedimento de Cálculo:

verificação das obras concluídas, tendo como fonte relatórios de andamento de obras, termos de recebimento ou outro documento de acompanhamento da intervenção

Limitações:

-

Notas Explicativas:

o indicador considera barragens que sofreram intervenções para recuperação, modernização ou adequação com vistas a garantir sua segurança, cujas obras foram concluídas durante o período de apuração (anualmente).

Meta: 065Z - Recuperar 60 Barragens do Dnocs no Nordeste

Meta prevista para: 2024: 15

2025: 30

2026: 45

2027: 60

Regionalização da meta

Região Região Nordeste

Unidade de medida unidades por ano

Meta prevista para: 2024: 15

2025: 30

2026: 45

2027: 60

Notas de usuário para esta Meta



Data: 21/02/2024
Notas de usuário: Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizada a transformação da meta em cumulativa e os devidos ajustes em seus quantitativos.

Entrega: 1406 - PISF - Recuperação da Barragem Cacimba Nova

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação das anomalias.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 03/07/2024

Data de Término: 03/07/2026

Valor Total: 5.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2490

Indicador: 10530 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06GY - Recuperar a Barragem Cacimba Nova

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 90

2026: 100

2027: 100



Regionalização da meta

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: **2024: 10**

2025: 90

2026: 100

2027: 100

Entrega: 1725 - Implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades tradicionais da Amazônia

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **A entrega visa oferecer água potável a comunidades tradicionais da região amazônica, através da implantação de sistemas de abastecimento de água de pequeno e médio portes, incluindo a execução de obras civis, a aquisição de equipamentos e serviços necessários a entrega operacional dos projetos.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 8950 - Sistemas de Abastecimento de Água Implantados

Sigla: **SAI**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Indica a quantidade de sistemas de abastecimento de água implantados.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **30/06/2023**

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = n**

Variáveis de Cálculo:

n = número de Sistemas de Abastecimento de Água implantados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

PRDA/SUDAM

Forma de Disponibilização do Indicador:

PRDA/SUDAM

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos projetos implantados

Limitações:

Utilização de números absolutos apenas

Notas Explicativas:

Considerando a falta de dados sobre a quantidade de comunidades tradicionais existentes em toda a região amazônica, considerou-se como índice de referência a base "0,00". Nesse sentido, considerando, ainda, que a entrega é uma iniciativa da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), amparada nas estratégias do Plano de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA), serão considerados os sistemas de abastecimento de água entregues pela Superintendência seja através de seus recursos próprios ou através das parcerias que realizar com outras entidades governamentais e da sociedade civil.

Notas de usuário para este Indicador



Procedimento de Cálculo:

Somatório dos relatórios de ISR elaborados dentro do período de apuração (anual)

Limitações:

não se aplica

Notas Explicativas:

o indicador considera os relatórios de ISR elaborados, relativos a visitas realizadas dentro do período de ao período de apuração (anualmente).

Política Nacional de Segurança de barragens - PNSB

Notas de usuário para este Indicador

Data 11/07/2023

Notas de usuário Com o intuito de focar na infraestrutura crítica identificada e não somente na elaboração do relatório/diagnóstico em si, sugere-se um pequeno ajuste na redação do indicador: "Número de barragens com relatórios/diagnósticos elaborados".

Meta: 0661 - Mapear e identificar 328 barragens com infraestruturas críticas com dano potencial do DNOCS

Meta prevista para: 2024: 328 2025: 328 2026: 328 2027: 328

Regionalização da meta

Região Região Nordeste

Unidade de medida unidades por ano

Meta prevista para: 2024: 328 2025: 328 2026: 328 2027: 328

Entrega: 1812 - Reabilitação da Barragem Bico da Pedra

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação de estruturas mecânicas das comportas de tomada de água, recuperação de escoramento, obras civis e intervenções geotécnicas no barramento. População beneficiada: População de Janaúba/MG: 72.374 pessoas + população de Nova Porteirinha/MG: 7.493 pessoas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/10/2027

Valor Total: 4.250.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 11094 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de Execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: mensal

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = SOMATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA



Indicador: 11180 - Quantidade de barragens fiscalizadas pela ANA com PSB elaborado

Sigla: **BFSB**

Unidade de Medida: **quantidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Esse indicador permite avaliar se os empreendedores das barragens estão cumprindo a PNSB (12.334, de 20 de setembro de 2010) quanto a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens - PSB, importante instrumento que permite ao órgão fiscalizador acompanhar a situação da barragem, visando prevenir acidentes.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Dezembro do ano de referência**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum Q$

Variáveis de Cálculo:

Q = Quantidade de barragens obrigadas a elaboração e ao envio dos Plano de Segurança de Barragens à ANA que efetivamente enviaram o documento. Em regra as barragens obrigadas ao envio do PSB são definidas após a classificação e enquadramento da barragem na PNSB, pela área de regulação. Com a emissão do ato de classificação da barragem os prazos de elaboração dos volumes do PSB são estabelecidos pela área de regulação e acompanhados pela área de fiscalização.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Os dados das barragens obrigadas ao envio do PSB são extraídos do SNISB e o PSB é enviado diretamente pelo empreendedor para a ANA, via PROTON.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Nos relatórios (Ex. relatório de gestão) ou portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, disponibilizados no site da ANA.

Procedimento de Cálculo:

Para cálculo do indicador deverá ser observado as barragens que possuem obrigatoriedade de envio do PSB à ANA. Para efeito de identificação da conformidade à regra estabelecida deverá ser avaliado o conteúdo do documento conforme Resolução ANA 236/2017, alterada pela Resolução ANA nº 121, 09 de maio de 2022.

Limitações:

Número inteiro.

Notas Explicativas:

Para uso desse indicador observar o ato de classificação de barragem que define o conteúdo do PSB e os prazos que o empreendedor da barragem deve observar.

Meta: 05WP - fiscalizar 90 barragens até 2027

Meta prevista para: **2024: 82**

2025: 86

2026: 90

2027: 90

Entrega: 2119 - Implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água e outras tecnologias comunitárias para consumo e/ou produção

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Informa o total de tecnologias comunitárias de acesso à água para consumo humano e/ou produção implantadas, ampliadas e/ou melhoradas visando ao pleno desenvolvimento humano, à promoção do desenvolvimento regional sustentável, à segurança hídrica, à estruturação produtiva, à mitigação dos efeitos da estiagem e à melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais, periurbanas e periféricas. Serão priorizadas as populações em situação de escassez hídrica, povos e comunidades tradicionais, populações ribeirinhas, comunidades periféricas, comunidades rurais dispersas.**

As referidas tecnologias englobam: sistema simplificado de abastecimento de água com rede de distribuição; pequena barragem subterrânea; pequena barragem ou barreiro; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçada ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reúso de água, biodigestores e/ou miniestação de tratamento de água.

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**



Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11474 - Número de famílias beneficiadas com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo e/ou produção

Sigla: NFB

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 30/06/2023

Descrição: O indicador "Número de famílias beneficiadas com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo e/ou produção" é uma métrica essencial para avaliar o progresso na ampliação do acesso à água em comunidades rurais, compreendendo populações em situação de escassez hídrica, povos e comunidades tradicionais, populações ribeirinhas, comunidades periféricas, comunidades rurais dispersas. Ele mede quantas famílias estão sendo beneficiadas com a disponibilidade de água de produção e/ou potável em locais produtivos ou suas moradias. É relevante porque as famílias são os pilares que sustentam a estrutura social, cultural e econômica dessas localidades.

Outrossim, permite acompanhar o progresso ao longo do tempo e comparar diferentes regiões, a partir de dados oficializados, como, por exemplo, IBGE, proporcionando uma visão abrangente do alcance das ações implementadas.

O número de famílias atendidas é uma medida concreta e mensurável, que fornece um valor numérico que pode ser comparado ao longo do tempo e em diferentes áreas geográficas, permitindo uma avaliação clara do progresso e resultados alcançados, que poderão auxiliar no monitoramento do desempenho e na identificação de lacunas a serem preenchidas. Posteriormente, os gestores públicos, bem como os formuladores de políticas poderão fazer uso dessas informações para identificar as áreas com maior necessidade e realizar priorizações para ampliar a cobertura em locais onde mais precisam. Por fim, permitirá identificar disparidades e desigualdades existentes, direcionando esforços para as comunidades rurais que estão mais marginalizadas e com menor acesso à água de produção e/ou potável.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (1º de janeiro a 31 de dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro (30 dias após o final do exercício)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum FB

Variáveis de Cálculo:

FB = número de famílias beneficiadas com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo e/ou produção.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Planilha "Acesso à Água" sob gestão da SDR, onde são registrados os dados de acompanhamento das implantações das tecnologias comunitárias de acesso à água, incluindo a quantidade de famílias beneficiadas.

Forma de Disponibilização do Indicador:

A Planilha "Acesso à Água", sob gestão da SDR, contendo os registros de acompanhamento da quantidade de famílias beneficiadas, será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na seção "Assunto >>> Desenvolvimento Regional", no âmbito da SDR, de forma anual, até o 10º dia útil após a apuração do indicador.

Procedimento de Cálculo:

Procedimento de cálculo do indicador NFB:

1. pessoa indicada da SDR registra os dados na Planilha "Acesso à Água", sob gestão da unidade;
2. em seguida, para apurar o número de famílias atendidas, filtra-se, na coluna "Indicador PPA", a situação "SIM".
3. Por fim, soma-se o número de famílias beneficiadas na coluna "Indicador NFB" da referida planilha até o ano de referência, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo: Somatório FB.

Vale ressaltar que, considerando os avanços tecnológicos, a SDR busca realizar aprimoramentos no sentido de automatizar seus processos internos, no que for possível. Assim, está em planejamento a elaboração de painéis personalizados com os indicadores de desempenho mais relevantes sob gestão da Secretaria para facilitar o acompanhamento dos resultados. Quando implantado, será possível extrair os dados de apuração do indicador via arquivo Excel.



Entrega: 2131 - Implantação da 3ª Adutora do Sistema Integrado Campina Grande

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da 3ª Adutora de Água Bruta e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas de Gravatá, com 21 km, visando abastecimento humano da cidade de Campina Grande, na Paraíba, com vazão de 0,5 m³/s.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 30/09/2024

Data de Término: 30/03/2027

Valor Total: 135.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4271

Indicador: 11581 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (jan a dez)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Meta: 06K7 - 100% da Implantação da 3ª Adutora do Sistema Integrado Campina Grande

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100



Regionalização da meta

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

Entrega: 2132 - Ampliação da Capacidade do Eixão das Águas do Ceará

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação de equipamentos hidromecânicos e duplicação dos sifões para aumento da capacidade do Eixão das Águas do Ceará em 11 m³/s, visando abastecimento humano, irrigação abastecimento industrial e dessedentação animal.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **30/06/2024**

Data de Término: **30/06/2028**

Valor Total: **1.248.139.111,75**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4265**

Indicador: 11582 - Percentual de execução física da obra

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis,



Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação da Barragem Oiticica no rio Piranhas-Açu, municípios de São Fernando e Jucurutu, com capacidade de 556 milhões de m³, visando abastecimento humano e irrigação.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- Dnoacs**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **12/08/2013**

Data de Término: **30/06/2025**

Valor Total: **769.988.792**

Execução Física Acumulada até 2023: **90**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1882**

Indicador: 11590 - Percentual de execução física da obra

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **90**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **janeiro a dezembro do mês de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 1º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de Avanço Físico

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Avanço Físico

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06KG - 100% da Implantação da Barragem Oiticica

Meta prevista para: **2024: 95**

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual de execução física**

Meta prevista para: **2024: 95**

2025: 100

2026: 100

2027: 100



Entrega: 2217 - Recuperação do Reservatório Orós

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Orós, no Ceará, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/10/2023

Data de Término: 30/06/2025

Valor Total: 24.190.241

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2594

Indicador: 11591 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: porcentagem

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Notas de usuário para este Indicador

Data	20/02/2024
Notas de usuário	Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizado ajuste no campo "Polaridade"



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Notas de usuário para este Indicador

Data	20/02/2024
Notas de usuário	Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizado ajuste no campo "Polaridade"

Meta: 06KI - 100% da recuperação do reservatório Quixabinha

Meta prevista para: 2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100
------------------------------	----------	----------	-----------

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para: 2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100

Entrega: 2219 - Recuperação do Reservatório Prazeres

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação e modernização da Barragem de Prazeres, no Ceará, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/03/2024**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **10.244.324**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2596**

Indicador: 11593 - Percentual de execução física da obra

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC



Entrega: 2223 - Recuperação do Reservatório Santa Cruz do Apodi

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Santa Cruz do Apodi, no Rio Grande do Norte, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/02/2025

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 6.644.437

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2600

Indicador: 11573 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

Notas de usuário para este Indicador

Data

20/02/2024

Notas de usuário

Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizado ajuste no campo "Polaridade



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Notas de usuário para este Indicador

Data	20/02/2024
Notas de usuário	Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizado ajuste no campo "Polaridade"

Meta: 06JW - 100% da recuperação do reservatório São José

Meta prevista para: 2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100
------------------------------	----------	----------	-----------

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para: 2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100

Entrega: 2225 - Recuperação do Reservatório Acauã

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação e modernização da Barragem de Acauã, na Paraíba, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/02/2025**

Data de Término: **31/12/2026**

Valor Total: **7.867.882**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2602**

Indicador: 11571 - Percentual de execução física da obra

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (jan a dez)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC



Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Notas de usuário para este Indicador

Data 20/02/2024

Notas de usuário Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizado ajuste no campo "Polaridade"

Meta: 06JT - 100% da recuperação do reservatório Angicos

Meta prevista para: 2024: 10 2025: 20 2026: 50 2027: 100

Regionalização da meta

Região Região Nordeste Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 10 2025: 20 2026: 50 2027: 100

Entrega: 2227 - Recuperação do Reservatório Lagoa do Arroz

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Lagoa do Arroz, na Paraíba, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/02/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 6.760.165

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2604



Regionalização da meta

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual de execução física**

Meta prevista para: 2024: 20

2025: 40

2026: 50

2027: 100

Entrega: 2307 - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação de sistemas adutores com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas em municípios no estado de Alagoas, incluindo rede adutora, rede elétrica, ETA e redes distribuidoras de água.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2024**

Data de Término: **31/12/2024**

Valor Total: **164.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**

Indicador: 11777 - Percentual de execução física da obra

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede o percentual de execução física da obra**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais de execução física dos contratos do empreendimento

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos



Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Meta: 07FL - Seleção de propostas para o fortalecimento da segurança de barragens.

Meta prevista para: 2024: 40.000.000 2025: 80.000 2026: 90.000.000 2027: 70.000.000

Entrega: 2823 - PISF - Recuperação das Estações de Bombeamento 2 e 3 - Eixo Norte

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação das estações de bombeamento EBI-1 e EBI-2 do Eixo Norte do Projeto de Integração do rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/03/2023

Data de Término: 31/10/2024

Valor Total: 15.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1440

Indicador: 12188 - Percentual de Execução Física da Obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede a evolução do percentual de execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de projetos realizados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo DPE/SNSH

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.



Indicador: 12352 - Quantidade de estudos e projeto concluídos

Sigla: **EPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2024**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A= somatório das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07L5 - Concluir estudos e projeto até 2024.

Meta prevista para: **2024: 1**

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Regionalização da meta

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: **2024: 1**

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Entrega: 2947 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Barra do Corda

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto da Barragem Barra do Corda, município de Barra do Corda, no Maranhão, com capacidade de 140 milhões de m³, visando contenção de cheias.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2023**

Data de Término: **31/12/2024**

Valor Total: **3.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4511**



Indicador: 12354 - Quantidade de estudos e projeto concluídos

Sigla: **EPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A= somatório das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07L7 - Concluir os estudos e projeto até 2024

Meta prevista para: **2024: 1**

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Regionalização da meta

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: **2024: 1**

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Entrega: 2948 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Castelo

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto da Barragem Castelo, município de Juazeiro do Piauí, com capacidade de 1 bilhões de m³, visando abastecimento de 8 municípios do Piauí.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2023**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **21.240.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4276**



Entrega: 3033 - Implantação da Adutora da Fé - 2ª Etapa.

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da 2ª Etapa do Sistema Adutor da Fé, com 95 km, visando abastecimento humano dos municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, na Bahia.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Paraíba e São Francisco - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/09/2023

Data de Término: 30/09/2026

Valor Total: 112.830.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1872

Indicador: 12395 - Percentual de execução

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o percentual de execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $I = A/B$

Variáveis de Cálculo:

"A= Valor total liquidado

B = Valor total do empreendimento"

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07MF - Implantar 100% da 2ª etapa da adutora da fé até 2026

Meta prevista para: 2024: 55,77

2025: 77,89

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 55,77

2025: 77,89

2026: 100

2027: 100



Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Aperfeiçoamento marco regulatório de recursos hídricos e gestão de barragens - Gestão de barragens

Momento: Órgão Central

Descrição: Aprimoramento de normativos voltados à segurança de barragens e definição de responsabilidade pela gestão de barragens federais

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Resultados Esperados: Melhoria na governança e definição clara de responsabilidades nos procedimentos emergenciais; agilização da transferência de patrimônio e concessão de incentivos para a recuperação das estruturas e elaboração dos planos de segurança e emergência pelos operadores.

PAC: Sim

Avaliação de medidas para segurança, manutenção e operação de barragens

Momento: Órgão Central

Descrição: Estruturação de medidas voltadas para a segurança de barragens, como a revisão de normativos e a avaliação da responsabilidade pela gestão de barragens federais.

Edição de normativo para possibilitar registros de cartório, e repasse de recursos para investimentos em reparos estruturais e elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) e Plano de Atendimento a Emergência (PAE).

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH/MIDR em conjunto com a Casa Civil

Resultados Esperados: Aprimorar a norma de transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Agilizar a transferência de patrimônio e o repasse de recursos para a recuperação das estruturas e a elaboração dos planos de segurança pelos operadores.

PAC: Sim

Definição de regras para a operação de reservatórios e sistemas hídricos prioritários

Momento: Órgão Central

Descrição: Estabelecer condições de operação de reservatórios do Sistema Hídrico do Rio Paranapanema (SP e PR); do Sistema Hídrico do Rio Paranaíba (DF, GO, MG e MS) e do Sistema Hídrico do Rio Grande (MG e SP) para aumentar a sua previsibilidade de operação.

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas - ANA/MIDR

Resultados Esperados: "Aumentar a previsibilidade na operação dos grandes reservatórios brasileiros, em especial daqueles destinados à geração hidrelétrica;

Melhorar as condições para a recuperação dos níveis dos reservatórios; melhorar a segurança hídrica e energética do sistema."

PAC: Sim

Estruturação de parceria para operação e manutenção do PISF

Momento: Órgão Central

Descrição: Contratos necessários para funcionalidade e segurança do empreendimento, inclusive com a compra de energia.

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: Funcionalidade e segurança do empreendimento

PAC: Sim

Início da Operação Comercial do PISF

Momento: Órgão Central

Descrição: Assinatura dos contratos com os Estados Beneficiados para que possam subsidiar a operação e manutenção do empreendimento, com o pagamento de tarifa .

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Resultados Esperados: Contratos assinados pelos 04 Estados (PE, CE, PB e RN).

PAC: Sim



Novo modelo de gestão do PISF

Momento: Órgão Central

Descrição: Fortalecer o modelo de Governança do Projeto de Integração do Rio São Francisco por meio da revisão de instrumentos e do gerenciamento de riscos e controles bem como por meio da participação junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na modelagem de desestatização do empreendimento.

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Recursos Hídricos

Resultados Esperados: Melhor governança: A reativação do sistema de gestão irá fortalecer a governança do projeto, garantindo uma estrutura de tomada de decisão mais clara e responsável. Isso ajudará a evitar a duplicação de esforços, melhorar a coordenação entre as partes envolvidas e garantir que as metas do projeto sejam alcançadas de forma mais eficiente.
Maior transparência: Com uma governança mais robusta, o projeto se tornará mais transparente, facilitando o acompanhamento e a avaliação de seu progresso. Isso permitirá que todas as partes interessadas, como a população local, órgãos governamentais e instituições envolvidas, tenham uma visão mais clara do desenvolvimento do projeto e suas implicações.
Melhor controle financeiro: Com a revisão dos instrumentos e o fortalecimento dos controles internos, haverá uma gestão mais eficaz dos recursos financeiros destinados ao projeto. Isso pode levar a uma alocação mais eficiente de fundos e a um uso mais responsável dos recursos públicos.
Desestatização bem estruturada: A participação junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na modelagem de desestatização do empreendimento pode abrir oportunidades para que o projeto seja administrado de forma mais eficiente por entidades privadas, trazendo potencialmente inovação, investimentos e maior eficácia na operação.

PAC: Sim

Planos de Macrodrenagem na Bacia do Rio Mearim, no Maranhão

Momento: Órgão Central

Descrição: Elaboração dos projetos das Barragens B1 e B3, segundo o plano diretor de macrodrenagem da Bacia do Rio Mearim, nos municípios Barra do Corda/MA e Pedreiras/MA

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: A bacia hidrográfica do Rio Mearim, no Maranhão, abrange 83 municípios e 97 mil km². Nos últimos anos, as enchentes na região têm causado prejuízos à população. A conclusão dos projetos básico e executivo das barragens dos municípios de Barra do Corda e Pedreiras é um passo importante para evitar grandes catástrofes e proteger a população da região.

PAC: Não

Objetivo Específico: 0058 - Aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos.

Descrição: Esse objetivo específico busca estabelecer um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em quantidade e qualidade, gerenciando as demandas e considerando ser a água um elemento estruturante para a implementação das políticas setoriais, sob a ótica do desenvolvimento sustentável, usos múltiplos da água e da inclusão social. Nesse sentido busca assegurar a melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e quantidade; a redução dos conflitos reais e potenciais de uso da água, bem como dos eventos hidrológicos críticos e a percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Indicador: 9981 - Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis

Sigla: SH

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 1,72

Data de Referência: 30/06/2023

Descrição: Este indicador fornece uma estimativa da pressão pelos recursos de água doce renováveis exercida pelo total de demandas do país, para todas as finalidades de usos; considera também a inserção da variável ambiental, essencial à conservação dos ecossistemas aquáticos. Trata-se, em síntese, de um balanço hídrico global entre ofertas e demandas de recursos hídricos em um país. O indicador é calculado mediante a relação entre o total de demandas de retirada de água doce para abastecimento da população e suprimento hídrico a todas as atividades econômicas, e o total de recursos de água doce renováveis disponíveis no país. Desconta-se do total de recursos de água doce renováveis disponíveis uma vazão ecológica, ou seja, uma parcela dos recursos hídricos superficiais que deve ser reservada para manter a função ambiental dos ecossistemas aquáticos. Utilizou-se o percentual de 50% da vazão média do longo termo para cada Região Hidrográfica (Qmlt) como indicativo de vazão ecológica.

Período ou data a que se refere o Indicador: 2019



Data de Divulgação/Disponibilização: 2022

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: $SH = Dt * 100 / (Erh - Qeco)$

Variáveis de Cálculo:

Dt = Demandas hídricas de retirada totais em m³/s

Erh = Estoque total de águas doces do país incluindo águas superficiais e subterrâneas e entradas de águas de outros países , emm³/s

Qeco = Vazão ecológica, emm³/s

1) Vazão ecológica, 2) Demandas hídricas de retirada totais e 3) Estoque total de águas doces do país, incluindo águas superficiais e subterrâneas e entradas de águas de outros países

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

"Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil e Manual de Usos Consuntivos da Água no Brasil"

Forma de Disponibilização do Indicador:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/ods6>

Procedimento de Cálculo:

"Passo a passo

1. Faz-se a correspondência de ottobacia a cada Região Hidrográfica.
2. Obtém-se a vazão média do longo termo para cada Região Hidrográfica (Qmlt)
3. Calcula-se 50% da Qmlt como indicativo de vazão ecológica.
4. Totalizam-se as demandas por finalidade para cada Região Hidrográfica e em cada ano da série de demandas.
5. Calcula-se para cada ano o indicador através do quociente da demanda total / [Erh - (Qeco)]"

Limitações:

"O Brasil é um dos países que possuem a maior disponibilidade de água doce do mundo. Isso traz um aparente conforto, porém os recursos hídricos estão distribuídos de forma desigual no território, espacial e temporalmente. Esses fatores, somados aos usos da água pelas diferentes atividades econômicas nas bacias hidrográficas brasileiras e os problemas de qualidade de água, geram áreas de conflito. Assim, devido às grandes diferenças que caracterizam o território nacional, um valor único do Indicador proposto para o Brasil pode não refletir as especificidades de todas as suas bacias hidrográficas. No entanto, serve como um bom orientador para identificar regiões com potenciais conflitos e o desempenho de ações de gestão voltados para evitar a escassez hídrica, como ampliação da oferta ou melhoria na eficiência das demandas. "



Fórmula de Cálculo: $(Q = [(Q1/Q2) + (Q3 / Q4) + (Q5/Q6)] * 100$

Variáveis de Cálculo:

- Q1= Quantidade de estações pluviométricas convencionais operando regularmente;
- Q2 =Quantidade de estações pluviométricas convencionais ativas na RHN;
- Q3 = Quantidade de estações fluviométricas convencionais operando regularmente;
- Q4 = Quantidade de estações fluviométricas convencionais ativas na RHN;
- Q5 = Quantidade de estações pluviométricas e fluviométricas telemétricas operando regularmente;
- Q6 = Quantidade de estações pluviométricas e fluviométricas ativas na RHN;

Para cada grupo de estações (pluviométricas convencionais, fluviométricas convencionais e telemétricas), consideram-se "estações operando regularmente" aquelas em que houve geração e disponibilização de, no mínimo, 80% dos dados previstos durante o período de apuração.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

As variáveis para cálculo do indicador são extraídas do Sistema Hidro, por meio da aplicação SIADORHA - Sistema para Análise do Desempenho da Operação da Rede Hidrometeorológica da ANA (estações convencionais) e do Hidro Telemetria (estações telemétricas). Para as estações convencionais, devido ao lapso regular entre a coleta e a disponibilização dos dados hidrológicos, decorrente do trabalho de processamento dos dados, o indicador é calculado com defasagem de quatro meses.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Até meados de julho/2023, o indicador será disponibilizado no site da ANA na internet (portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional).

Procedimento de Cálculo:

1) Para cada grupo de estações em atividade (pluviométricas convencionais, fluviométricas convencionais e telemétricas), procede-se o levantamento daquelas cujo quantitativo de dados de chuva ou nível, disponibilizados no período, foram iguais ou superiores a 80% do previsto (disponibilização regular de dados). 2) Calcula-se, para cada grupo, o percentual de estações com disponibilização regular de dados (razão entre o número de estações com disponibilização regular de dados e o número de estações ativas). 3) O indicador, no período considerado, é calculado pela média dos percentuais de cada grupo.

Limitações:

Indicador expresso em números inteiros.

Notas Explicativas:

O indicador reflete a regularidade da operação das estações da RHN-ANA e da disponibilização de seus dados à sociedade.

Meta: 05WE - Ampliar para 80% a proporção de estações da rede hidrometeorológica nacional de responsabilidade da ANA com disponibilização regular de dados até 2027

Meta prevista para: 2024: 70

2025: 73

2026: 76

2027: 80

Entrega: 1026 - Disponibilização de dados de monitoramento de qualidade das águas superficiais

Momento: Autógrafo

Descrição: Disponibilização regular de dados hidrológicos confiáveis à sociedade, provenientes da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais - RNQA, pactuada com as Unidades da Federação por meio da celebração de Contratos firmados com a ANA no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade das Águas - Qualiágua. Os dados são disponibilizados por meio do Portal Hidro (<https://www.snirh.gov.br/hidroweb/serieshistoricas>) e Hidro Telemetria (<https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/Mapa.aspx>). As informações produzidas no âmbito da RNQA são importantes para o planejamento das bacias hidrográficas, inclusive propostas de enquadramento dos corpos d'água, e à avaliação da efetividade de políticas públicas que objetivem a melhoria da qualidade das águas superficiais, como a política de saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10022 - Proporção de Estações da Rede Nacional de Qualidade da Água pactuada com os Estados implantadas com disponibilização regular de dados

Sigla: PERNQA

Unidade de Medida: %



Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador reflete a regularidade da disponibilização de dados de qualidade da água, provenientes das estações da RNQA constantes de Contratos Qualiágua em vigor (Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade das Águas).

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Janeiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $PERNQA = [(N1/N2) + (Q1/Q2)] * 100$

Variáveis de Cálculo:

N1 = Número de visitas a estações da RNQA realizadas;

N2 = Número de visitas a estações da RNQA previstas;

Q1 = quantitativo de dados de qualidade determinados nas estações da RNQA;

Q2 = quantitativo de dados de qualidade previstos nas estações da RNQA

Número de visitas às estações da RNQA (previstas e realizadas no período) e quantitativo de dados de monitoramento de qualidade da água relativos às estações da RNQA constantes de contratos Qualiágua em vigor (previsto e realizado no período).

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Contratos Qualiágua e documentação de avaliação do cumprimento das metas contratuais, relativas às visitas às estações de monitoramento e aos parâmetros de qualidade determinados.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados para apuração do indicador podem ser obtidos na Página do Qualiágua (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/monitoramento-e-eventos-criticos/qualidade-da-agua/programa-qualiagua>). Até meados de julho/2023, o indicador será disponibilizado no site da ANA na internet (portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional).

Procedimento de Cálculo:

1) No período de apuração, contabilizar o quantitativo de visitas previstas e realizadas às estações da RNQA com contrato Qualiágua em vigor, bem como o quantitativo de dados de qualidade previstos e determinados. 2) Calcula-se o percentual de execução de visitas e de dados de qualidade da água (razão entre o executado e o previsto em contrato). 3) O indicador, no período considerado, é calculado pela média dos percentuais de cada grupo.

Limitações:

Indicador expresso em números inteiros.

Notas Explicativas:

O indicador reflete a regularidade da operação das estações da RNQA, objeto de contratos Qualiágua em vigor, e da disponibilização de seus dados à sociedade.

Meta: 05WF - Ampliar a disponibilização dos dados de monitoramento de qualidade das águas superficiais

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 85

2026: 90

2027: 90

Entrega: 1036 - Disponibilização de dados de monitoramento de águas subterrâneas

Momento: Autógrafo

Descrição: Disponibilização regular de dados confiáveis à sociedade, provenientes das estações de monitoramento de águas subterrâneas, incorporadas à Rede Hidrometeorológica de responsabilidade direta da ANA (RHN-ANA). As informações produzidas a partir deste monitoramento, no âmbito da RHN-ANA são essenciais para a gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas e para a emissão de outorgas em bacias específicas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10037 - Proporção de estações piezométricas implantadas com disponibilização regular de dados

Sigla: PZ

Unidade de Medida: %



Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador reflete a regularidade da disponibilização de dados coletados nas estações piezométricas da RHN-ANA em operação, referentes ao nível de água nos aquíferos.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeiro trimestre do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $PZ = [(Q1 / Q2) + (Q3 / Q4)] * 100$

Variáveis de Cálculo:

Q1 = Quantidade de estações piezométricas convencionais operando regularmente;

Q2 = Quantidade de estações piezométricas convencionais ativas na RHN;

Q3 = Quantidade de estações piezométricas telemétricas operando regularmente;

Q4 = Quantidade de estações piezométricas telemétricas ativas na RHN;

Consideram-se "estações operando regularmente" aquelas em que houve geração e disponibilização de, no mínimo, 80% dos dados previstos durante o período de apuração.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

As variáveis de estações piezométricas telemétricas para cálculo do indicador são extraídas do Sistema Hidro Telemetria. Para as estações convencionais, os dados são obtidos do site da RIMAS/CPRM, com defasagem de quatro meses.

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador será disponibilizado no site da ANA na internet (portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional).

Procedimento de Cálculo:

1) Para cada grupo de estações em atividade (piezométricas convencionais e telemétricas), procede-se o levantamento daquelas cujo quantitativo de dados, disponibilizados no período, foram iguais ou superiores a 80% do previsto (disponibilização regular de dados). 2) Calcula-se, para cada grupo, o percentual de estações com disponibilização regular de dados (razão entre o número de estações com disponibilização regular de dados e o número de estações ativas). 3) O indicador, no período considerado, é calculado pela média dos percentuais de cada grupo.

Limitações:

Dados em números inteiros

Notas Explicativas:

O indicador reflete a regularidade da operação das estações piezométricas da RHN-ANA e da disponibilização de seus dados à sociedade.

Meta: 05WH - disponibilizar em 60% de estações piezométricas da RHN-ANA em operação, referentes ao nível de água nos aquíferos, até 2027

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 15

2026: 30

2027: 60

Entrega: 1047 - Implantação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas em todas as Unidades da Federação

Momento: Autógrafo

Descrição: 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão implementado em todas as UFs, visando ao fortalecimento institucional e à sustentabilidade financeira dos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10047 - Número de unidades da federação com contrato do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas assinado com a ANA

Sigla: CA

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Órgão Gestor Estadual de Recursos Hídricos com contrato assinado do 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão



Período ou data a que se refere o Indicador: Anual

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum A$

Variáveis de Cálculo:

A - Estados com contrato assinado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação dos contratos no diário oficial da União

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e portal do programa

Procedimento de Cálculo:

Contar o número de contratos assinados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O indicador demonstra o número de estados que aderiram ao 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão visando o cumprimento de metas que contribuem com o fortalecimento da gestão nos estados. Outros indicadores complementares podem ser necessários para a mensuração do impacto obtido por meio da implementação do Programa.

Meta: 05WI - Assinar 27 contratos do 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) até 2027

Meta prevista para: 2024: 23

2025: 27

2026: 27

2027: 27

Entrega: 1053 - Ampliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nos estados da federação

Momento: Autógrafo

Descrição: A ANA coordenará esforços para a implementação da Cobrança nas CBHs interestaduais (domínio da União) e fomentará os Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos para que fortaleçam suas capacidades e implementem o instrumento, com o objetivo de racionalizar o uso do recurso hídrico bem como financiar as ações de implementação da política nacional e estaduais de recursos hídricos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10054 - Estados da federação com a cobrança implementada

Sigla: UGRH DF

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Unidades de Gestão de Recursos Hídricos (Estados) com a cobrança implementada

Período ou data a que se refere o Indicador: anual

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum A$



Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de poços monitorados

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

<https://rimasweb.sgb.gov.br/layout/>

Forma de Disponibilização do Indicador:

<https://rimasweb.sgb.gov.br/layout/>

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

O indicador fornece dados pontuais. Informação sobre a disponibilidade hídrica dos aquíferos devem considerar o conjunto de dados levantados

Notas Explicativas:

-

Notas de usuário para este Indicador

Data 21/02/2024

Notas de usuário Considerando a explicação realizada por e-mail em 19/02/2024 pelo setorial do MIDR após a consulta a área técnica responsável, realizado ajuste no campo "Denominação" da meta e também uma atualização do valor do campo "Índice de Referência" e sua respectiva data de apuração.

Meta: 07GB - Ampliar o número de municípios beneficiados com poços monitorados (RIMAS)

Meta prevista para: 2024: 500 2025: 550 2026: 600 2027: 650

Regionalização da meta

Região Nacional Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 500 2025: 550 2026: 600 2027: 650

Notas de usuário para esta Meta

Data 21/02/2024

Notas de usuário Considerando a explicação realizada por e-mail em 19/02/2024 pelo setorial do MIDR após a consulta a área técnica responsável, realizado um pequeno ajuste no campo "Descrição" da meta a fim de adequá-lo às orientações do Guia SIOP Captação Qualitativa Quantitativa do PPA 2024-2027.

Data 25/08/2023

Notas de usuário cada unidade representa um município beneficiado

Entrega: 1774 - Ampliação da base de dados do Sistema de Informações de Águas Subterrâneas - SIAGAS (MME)

Momento: Autógrafo

Descrição: O sistema de informações de águas subterrâneas (SIAGAS) é uma ferramenta de apoio à decisão para planejadores, gerentes e pesquisadores no desenvolvimento da pesquisa geocientífica e na aplicação das políticas públicas relacionadas com a gestão e aproveitamento racional dos recursos hídricos subterrâneos. O sistema tem como objetivo coletar, consistir, armazenar e disponibilizar dados e informações georreferenciadas; inicialmente para dar suporte à elaboração de mapas hidrogeológicos e, posteriormente, para atender as demanda dos usuários oriundos da área de recursos hídricos e outras áreas correlatas. Permite também o acesso a dados cadastrados, construtivos, geológicos, hidrogeológicos, testes de bombeamento e análise químicas de diversos por todo território nacional

Órgão responsável: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade responsável: Serviço Geológico do Brasil - SGB

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 11051 - Número de poços cadastrados (SIAGAS)

Sigla: NPC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 369.000

Data de Referência: 31/12/2023

Descrição: Sistema de Informações de Águas Subterrâneas atualizado, aonde o alcance é medido a partir do seguinte Indicador das Entrega: N° de poços cadastrados

Período ou data a que se refere o Indicador: jan a março/23

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/dez

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum \text{depoçoscastrados}$

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

<https://siagasweb.sgb.gov.br/layout/>

Forma de Disponibilização do Indicador:

<https://siagasweb.sgb.gov.br/layout/>

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

O indicador fornece dados pontuais. Informação sobre a disponibilidade hídrica dos aquíferos devem considerar o conjunto de dados levantados

Notas Explicativas:

-

Notas de usuário para este Indicador

Data	21/02/2024
Notas de usuário	Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizada a atualização do valor do car "Índice de Referência" e também de sua Data de Referência.

Meta: 07GC - Ampliar o número de poços cadastrados (SIAGAS)

Meta prevista para: 2024: 382.500 2025: 396.000 2026: 409.500 2027: 423.000

Regionalização da meta

Região	Nacional	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 382.500	2025: 396.000	2026: 409.500 2027: 423.000

Notas de usuário para esta Meta

Data	21/02/2024
Notas de usuário	Considerando a explicação realizada por e-mail em 19/02/2024 pelo setorial do MIDR após a consulta a área técnica responsável, realizado um pequeno ajuste no campo "Descrição" da meta a fim de adequá-lo às orientações do Guia SIOP Captação Qualitativa Quantitativa do PPA 2024-2027. Além disso, conforme acordado também por e-mail, foram realizadas transformação da meta em cumulativa e os devidos ajustes em seus quantitativos.
Data	25/08/2023
Notas de usuário	Cada unidade é um poço cadastrado ao ano.

Entrega: 1778 - Elaboração de mapas, estudos e pesquisas relacionados à avaliação da disponibilidade hídrica. (MME)



Notas de usuário para esta Meta

Data	21/02/2024
Notas de usuário	Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foram realizadas a transformação da meta em cumulativa e os devidos ajustes em seus quantitativos anuais.
Data	25/08/2023
Notas de usuário	Cada unidade é uma publicação relacionada à avaliação da disponibilidade hídrica

Entrega: 1781 - Difusão do conhecimento geocientífico para sociedade por meio de capacitações (MME)

Momento: Autógrafo

Descrição: Programa de capacitação em hidrogeologia

Órgão responsável: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade responsável: Serviço Geológico do Brasil - SGB

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11057 - Certificados emitidos

Sigla: CE

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2023

Descrição: Número de certificados emitidos

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum donumerodecertificadosemitidos

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do SGB (<http://www.cprm.gov.br>) e RIGeo - Repositório Institucional de Geociências (<https://rigeo.cprm.gov.br>)

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

O indicador não mede o nível de conhecimento assimilado pelos participantes das capacitações.

Notas Explicativas:

-

Notas de usuário para este Indicador

Data	21/02/2024
Notas de usuário	Conforme acordado por e-mail com o setorial de planejamento do MIDR em 19/02/2024, foi realizada atualização da informação do campo "Índice de Referência" e de sua Data de Referência.
Data	07/07/2023
Notas de usuário	Para melhor comunicação com a sociedade, talvez seja pertinente utilizar o indicador "Número de pessoas capacitadas".



Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: Melhoria do conhecimento sobre as necessidade de melhoria de segurança hídrica no País e melhor direcionamento dos investimentos em infraestrutura hídrica

PAC: -

Elaboração de Estudo de Avaliação Estratégica Integrada e Planejamento de Intervenções Hídricas para o Desenvolvimento Sustentável

Momento: Órgão Central

Descrição: Realização de estudo de avaliação estratégica integrada e planejamento de intervenções hídricas para desenvolvimento sustentável nas bacias hidrográficas.

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: Visa a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, visando garantir a oferta de água em quantidade e qualidade adequadas para os diversos usos, de forma sustentável e equilibrada.

PAC: -

Fortalecimento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e Aprimoramento dos normativos conforme previsto no (PNRH 2023-2040)

Momento: Órgão Central

Descrição: Atualização do Decreto nº 10.000/2020 para que a composição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH passe a refletir a nova estrutura do Governo Federal.

Monitoramento da implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos 2023-2040.

Unidade Responsável: Ministério da integração e do Desenvolvimento Regional

Resultados Esperados: Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH com representantes dos órgãos que compõem a nova estrutura do Governo Federal, conforme disposto na Lei nº 14.600/2023.

Evolução da implementação dos programas, sub-programas e ações do PNRH 2023-2040 monitorada e avaliada periodicamente.

PAC: -

Melhoria do monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singerh)

Momento: Órgão Central

Descrição: A Medida Institucional envolve a adoção de medidas voltadas para melhoria do acompanhamento da evolução dos objetivos e compromissos estabelecidos no PNRH, bem como do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Resultados Esperados: Melhoria da gestão do PNRH e do Singerh

PAC: -

Pactuação de Acordos Internacionais para a Gestão dos recursos hídricos transfronteiriços

Momento: Órgão Central

Descrição: A pactuação de acordos internacionais para a gestão dos recursos hídricos transfronteiriços refere-se ao estabelecimento de acordos e tratados internacionais, com países que compartilham a mesma bacia hidrográfica ou sistemas de água que atravessam suas fronteiras. Essa questão é essencial para a cooperação e a resolução de conflitos relacionados ao uso, distribuição e preservação da água, um recurso natural fundamental para a vida e para o desenvolvimento socioeconômico de todas as nações envolvidas.

Unidade Responsável: SNSH

Resultados Esperados: Proteção do meio ambiente: Garantia de que a exploração dos recursos hídricos seja realizada de maneira ambientalmente responsável, preservando ecossistemas aquáticos e a biodiversidade.

Monitoramento e compartilhamento de dados: Troca de informações hidrológicas e meteorológicas relevantes para uma gestão adequada e baseada em evidências.

Uso eficiente da água: Implementação de práticas que promovam o uso racional e sustentável da água para evitar desperdício e conflitos.

PAC: -

Simplificação e consolidação da regulação do uso dos recursos hídricos e do acesso do usuário

Momento: Órgão Central



Descrição: Atualizar, simplificar e consolidar os normativos relativos à outorga de uso de recursos hídricos e à Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH)
Estabelecer procedimentos para suspensão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos por descumprimento de prazos de implantação do empreendimento e ausência de uso
Aplicativo ÁguasBrasil - plataforma única de serviços para usuários de recursos hídricos de domínio da União

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas - ANA/MIDR

Resultados Esperados: "Melhorar o entendimento dos normativos para a obtenção do direito de uso dos recursos hídricos;
Facilitar o acesso dos usuários da água aos serviços de obtenção do direito de uso dos recursos hídricos;
Simplificar os procedimentos e reduzir o tempo de análise de pedidos de direito de uso dos recursos hídricos."

PAC: Sim

Notas de usuário para este Objetivo Específico

Data 11/07/2023

Notas de usuário Favor inserir as informações faltantes do campo "Descrição" do objetivo específico.

Notas de usuário para este Objetivo

Data 20/07/2023

Notas de usuário Favor inserir as informações faltantes do campo "Descrição" do objetivo do programa.

Ações Não-Orçamentárias

Ação Não-Orçamentária: 015G - Fundo Socioambiental CAIXA - Ações de proteção dos recursos naturais, por meio da recuperação de nascentes de mananciais e da recuperação paisagística das áreas de preservação permanente em ambiente urbano

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34200 - CEF

Fonte de Recursos: Outros

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 27.000.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 9.000.000,00		

Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Descrição: Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto:

Unidade de Medida:

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho



de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6025 - Na Bacia do Rio Doce

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6025 - Na Bacia do Rio Doce

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6028 - Na Bacia do Rio Verde Grande

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6028 - Na Bacia do Rio Verde Grande

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6029 - Na Bacia do Rio Paranaíba

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6029 - Na Bacia do Rio Paranaíba

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Localizador: 6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Descrição: Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto:

Unidade de Medida:

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

Localizadores

Localizador: 6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -



Localizador: 6025 - Na Bacia do Rio Doce

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6025 - Na Bacia do Rio Doce

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6028 - Na Bacia do Rio Verde Grande

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6028 - Na Bacia do Rio Verde Grande

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6029 - Na Bacia do Rio Paranaíba

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6029 - Na Bacia do Rio Paranaíba

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Região: Região Sudeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Descrição: Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto:

Unidade de Medida:



Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Participação social: Sim

Conselho Setorial

Localizadores

Localizador: **6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul**

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: **Região Sudeste**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul**

Região: **Região Sudeste**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6025 - Na Bacia do Rio Doce**

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: **Região Sudeste**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6025 - Na Bacia do Rio Doce**

Região: **Região Sudeste**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6027 - Na Bacia do Rio São Francisco**

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: **Nacional**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6027 - Na Bacia do Rio São Francisco**

Região: **Nacional**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6028 - Na Bacia do Rio Verde Grande**

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: **Nacional**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6028 - Na Bacia do Rio Verde Grande**

Região: **Nacional**

Estado: -

Município: -

Localizador: **6029 - Na Bacia do Rio Paranaíba**

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: **Nacional**

Estado: -

Município: -



Localizador: 6029 - Na Bacia do Rio Paranaíba

Região: Nacional Estado: - Município: -

Localizador: 6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Sudeste Estado: - Município: -

Localizador: 6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Região: Região Sudeste Estado: - Município: -

Ação Orçamentária: 00T6 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano

Descrição: Construção de tomada d'água / estação elevatória (capacidade para abrigar 12 conjuntos motobomba com vazão de 2,67m³/s e potência 2.000 cv por unidade), quatro adutoras por recalque e por gravidade em paralelo e canal adutor. Este canal contempla uma extensão total de 250Km, com escoamento por gravidade ao longo de seu trajeto, compreendendo canal em seção trapezoidal, comportas de controle, obras de arte e outras. O canal destina-se à utilização dos recursos hídricos para usos múltiplos (núcleos de abastecimento, perímetros de irrigação, bacia leiteira, piscicultura, entre outros). Esse projeto visa assegurar o aumento da oferta de água para consumo humano, animal e atividade agrícola, de modo a suprir a escassez ou a falta desse recurso no período de seca, fortalecer a infraestrutura hídrica do semiárido, contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas e aumentar a oferta de alimentos básicos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Canal adutor com 250km de extensão, construção de tomada d'água, estação elevatória, 12 conjuntos de motobombas, 4 adutoras por recalque, comportas de controle.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Nordeste Estado: Alagoas Município: -

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Região: Região Nordeste Estado: Alagoas Município: -



Ação Orçamentária: 00T7 - Apoio à Implantação da Adutora do Agreste

Descrição: Construção de sistema adutor, com cerca de 1.400km de extensão, constituído de captação, estações elevatórias, reservatórios e tubulações, visando garantir a oferta de água para o abastecimento das populações residentes em diversos municípios da região agreste do Estado de Pernambuco.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, inciso V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Sistema adutor com cerca de 1.400km de extensão, constituído de captação, estações elevatórias, reservatórios e tubulações.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida pela Adutora do Agreste, nos Municípios de Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, entre outros, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00T8 - Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea

Descrição: Construção do Canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, que conta com uma extensão de 129,18km, sendo 104,39km em canal trapezoidal, 22,92km em sifões e 1,87km em aqueduto, e estruturas associadas necessárias. O eixo adutor é constituído de três trechos. O Trecho 1, com extensão de 53,55 km e vazão máxima de 10m³/s desde a captação, no Açude Acauã, até o ponto situado na Bacia Hidrográfica do Rio Gurinhém. O Trecho 2, com extensão de 57,44 km e vazão máxima de 6,5m³/s desde o ponto onde começa o Sifão Gurinhém até o ponto situado na Bacia do Rio Mamanguape. O Trecho 3, com extensão de 19,47 km e vazão máxima de 2,5m³/s, que permanecerá após a derivação para o Açude Araçaji, desde o ponto onde começa o Sifão Araçaji até um ponto situado na Bacia hidrográfica do Rio Camaratuba. Visa aproveitar as águas do São Francisco, transpostas por meio do Eixo Leste, para abastecer a uma população estimada em 1,5 milhão de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano e os projetos hidroagrícolas ali instaladas, permitindo beneficiar uma área de 15.700 hectares de terras irrigadas, desde o Açude Acauã até o rio Camaratuba, além de objetivar a sustentabilidade hídrica das Bacias dos Rios Paraíba, Gurinhém, Miriri, São Salvador, Mamanguape, Araçaji e Camaratuba, a garantia de abastecimento de água para as cidades das bacias litorâneas; o desenvolvimento da agricultura familiar (vilas rurais), o desenvolvimento da piscicultura, o desenvolvimento da agricultura empresarial e a geração de emprego e renda para melhoria da qualidade de vida.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos



Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, inciso V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Execução do canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, trechos 1, 2 e 3, e estruturas associadas necessárias.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor Vertente Litorânea, estimada em 1,5 milhões de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Ação Orçamentária: 00T9 - Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará

Descrição: Implantação do Projeto Cinturão das Águas do Ceará - CAC, englobando a execução de projetos básico e executivo assim como obras civis correlatas, por meio da construção de sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutosetúneis. Visa aduzir parcela das vazões transpostas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco, para 80% do território do Ceará, para atendimento de demandas nas principais bacias hidrográficas do Estado, com o objetivo de implementar o abastecimento humano, o turismo e a indústria (95%), com adequado nível de garantia (99%) do fornecimento da água, além de proporcionar o aumento significativo da acumulação das águas possíveis de aduzir do Rio São Francisco, com a inclusão de cerca de 20 novos grandes açudes, para a gestão dos principais açudes das Bacias do Jaguaribe, Poti, Acaraú, Curu, Coreaú e Litorâneas e as sinergias hídricas derivadas do aporte de vazões transpostas, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº



5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis, subdividido em:

Trecho 1 – com início na barragem Jati e término na travessia do rio Cariús, com extensão de 149,82km e vazão máxima de 30m³/s;

Trecho 2 – com início na travessia do rio Cariús e término na passagem do divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti, com extensão de 271km e vazão máxima de 30m³/s;

Ramal 1 – com início no final do Trecho 2 para derivação de até 5m³/s para a bacia do Banabuiú, com 53km de extensão;

Trecho 3 – com início no divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti e término no ponto de derivação dos Ramais Leste e Oeste, com 137km de extensão e vazão máxima de 25m³/s;

Ramal 2 – com derivação de vazões para a bacia do Banabuiú, através do rio Quixeramobim, com 20km de extensão e vazão máxima de 10m³/s;

Ramal Oeste – com 181,80km de extensão para transferir vazões para as bacias do Acaraú e do Coreau, com vazão máxima de 15m³/s;

Ramal Leste – com 302,50km de extensão para derivar vazões para as bacias do Acaraú, Litoral e do Curu, com vazão máxima de 8m³/s;

Ramal do Litoral – com início na barragem Santa Rosa no rio Acaraú e término no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com dois subtrechos com 178,30km de extensão e vazão máxima de 6m³/s.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População sob influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco e das principais bacias hidrográficas do Estado do Ceará, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Ceará

Município: -

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Região: Região Nordeste

Estado: Ceará

Município: -

Ação Orçamentária: 00TA - Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Purificação e de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas e Rede de Distribuição Associada

Descrição: Implantação e gestão de sistemas de captação, acumulação e reserva de água de chuva para consumo humano, sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada, incluindo a perfuração de poços e a recuperação de poços existentes e adução, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil.: Implantação e gestão de sistemas de captação, acumulação e reserva de água de chuva para consumo humano, sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada, incluindo a perfuração de poços e a recuperação de poços existentes e adução, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA



Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;

Especificação do Produto:

Sistema de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada implantado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas, por meio de execução direta; execução direta de projetos e implantação dos sistemas e supervisão da implantação; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

Descrição: Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta mediante a formalização de termos de execução descentralizada ou utilização da equipe do órgão; formalização de convênios ou instrumentos congêneres com municípios ou estados e Distrito Federal

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 7004 - Implantação da adutora setentrional - No Estado da Paraíba

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 7004 - Implantação da adutora setentrional - No Estado da Paraíba

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Ação Orçamentária: 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

Descrição: Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos



Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: Emenda

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei 14.802/2024, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta mediante a formalização de termos de execução descentralizada ou utilização da equipe do órgão; formalização de convênios ou instrumentos congêneres com municípios ou estados e Distrito Federal

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 7001 - Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 7001 - Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Ação Orçamentária: 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

Descrição: Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos



Unidade Responsável: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 – Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007 - Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam; Resolução CONDEL/SUDAM nº 106, de 4 de agosto de 2023 - Aprovação do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), para o período 2024-2027 e a Minuta do Projeto de Lei que institui o referido Plano.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da Amazônia Legal a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

A execução se dará de forma direta ou descentralizada para outros órgãos do governo federal ou por meio de transferências a estados, municípios, consórcios públicos ou organizações da sociedade civil, quando couber.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6000 - Na Amazônia Legal

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

Descrição: Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Especificação do Produto:

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste **Estado:** -

Município: -

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Região: Região Centro-Oeste **Estado:** -

Município: -

Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

Descrição: Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.



Especificação do Produto:

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste **Estado:** -

Município: -

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Região: Região Centro-Oeste **Estado:** -

Município: -

Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

Descrição: Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Departamento de Irrigação

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, I, II, e parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.



Especificação do Produto:

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Região: Região Centro-Oeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00TE - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Descrição: Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Departamento de Irrigação

Tipo de ação: Operações Especiais



Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto concluído

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, II, parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.

Especificação do Produto:

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para alcançar a etapa pretendida: cogestão, autogestão ou emancipação do PPI.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 00TG - Apoio à Construção da Barragem Oiticica

Descrição: Construção, no Rio Piranhas-Açu, de barragem principal, em CCR, com altura máxima de 35,50m, e duas barragens auxiliares I e II, de terra homogênea, sendo a I com 12,80m de altura máxima e a II com 13,70m, visando o controle de cheias, a irrigação e o abastecimento humano na região. O projeto é constituído ainda de vertedouro de soleira delgada incorporado ao maciço e tomada d'água tipo galeria direta. A descarga de regularização, com 95% de garantia, é de 9,06 m³/s. Dispõe também de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica com 3,52 MW de potência instalada. O projeto executivo está concluído e o empreendimento já dispõe de licença ambiental de instalação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41)



Especificação do Produto:

Reservatório de água para fins de usos múltiplos

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida pela Barragem Oiticica, no Estado do Rio Grande do Norte.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Implementação por meio de Termo de Compromisso com o Governo do Rio Grande do Norte, mediante repasse dos recursos, acompanhamento e fiscalização, prestação de contas e aprovação da prestação de conta e do objeto.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Ação Orçamentária: 00UN - Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da Codevasf

Descrição: Apoio à elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Domicílio atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

Especificação do Produto:

Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade.

Dessa maneira, busca-se dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Ação Orçamentária: 00UO - Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Balsas no Estado do Maranhão

Descrição: Apoio à elaboração dos projetos básico, executivo e estudos ambientais, bem como a implantação do Sistema Integrado de Saneamento Básico, contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, na sede do município de Balsas, no Estado do Maranhão.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

LEI 13.971/2019: Art. 8º

Especificação do Produto:

Apoio à universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico, contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana (km² urbano de sistema integrado de saneamento básico implantado) .

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Deverá beneficiar cerca de 93.511 habitantes, município de Balsas, Maranhão.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Programação: Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. **Execução:** A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. **Repasso de Recursos:** Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. **Acompanhamento:** Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. **Avaliação:** Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0572 - No Município de Balsas - MA

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Maranhão

Município: Balsas

Localizador: 0572 - No Município de Balsas - MA

Região: Região Nordeste

Estado: Maranhão

Município: Balsas

Ação Orçamentária: 00VA - Apoio à Implantação de Tecnologias de Acesso à Água

Descrição: Apoio para viabilizar a implantação, ampliação ou melhoria de tecnologias comunitárias de acesso à água para produção e/ou consumo humano, podendo compreender a execução de obras civis; a aquisição e montagem de equipamentos; a elaboração de estudos, projetos e ações para o licenciamento ambiental, este, quando aplicável; e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional da tecnologia. Estas tecnologias englobam: sistema simplificado de abastecimento de água; pequena barragem subterrânea; pequena barragem ou barreiro; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçadão ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reuso de água, biodigestores e/ou miniestação de tratamento de água. Além disso, poderão ser realizados investimentos para recuperação e proteção de nascentes, para reflorestamento de Áreas de Proteção Permanente (APP) e de Proteção Ambiental (APA), bem como para promover a educação e a conscientização ambiental. Assim, prevalecentemente, busca-se garantir às populações em situação de vulnerabilidade social, às atendidas pela operação carro-pipa federal, aos povos originários e comunidades tradicionais, aos agricultores familiares o acesso à água, em quantidade e qualidade, para uso na produção agroalimentar e para consumo domiciliar. De forma complementar, a ação abrangerá a promoção de atividades que incentivem as inovações tecnológicas por meio de startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e afins com vistas a desenvolver novas soluções e boas práticas vinculadas às tecnologias e demais ações mencionadas acima. Por fim, será apoiada a constituição e capacitação dos membros dos comitês municipais e/ou comunitários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiados, gestão de bancos de dados, capacitação e treinamentos objetivando orientar o manuseio, a operacionalização, a gestão e as manutenções preventivas e corretivas das tecnologias instaladas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Tecnologia implantada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 1º, III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 - Altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências; Lei nº 10.638, de 6 de janeiro de 2003 - Institui o Programa Permanente de Combate à Seca (PROSECA); Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 4º, I - medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 2º, V, e 48, V, VII, VIII, XIII - saneamento básico; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, art. 3º, I - combate à fome e redução das desigualdades (institui o PPA 2024 a 2027); Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, art. 3º, V, 53, IX, e 68; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - Aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 - Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023.

Especificação do Produto:

As tecnologias comunitárias de acesso à água referem-se, principalmente, as seguintes: sistema simplificado de abastecimento de água; pequena barragem subterrânea, pequena barragem ou barreiro para dessedentação animal; pequeno barramento com pneus usados para contenção de solo e água, sendo mais indicado para sedimentos mais argilosos; pequenas barraginhas sucessivas, para promover a infiltração da água em terrenos mais declivosos, aumentando o nível de água nos poços e a umidade nos pontos abaixo (jusante) delas, o que evita a erosão dos solos e reduz a velocidade de escoamento das águas



pelos obstáculos sucessivos; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçada ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas sustentáveis; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reuso de água, biodigestores, miniestação de tratamento de água (ETA) e/ou estação de tratamento de água (ETA) móvel, para garantirem os padrões de potabilidade de água para consumo humano.

Encontra-se dentro do escopo de atuação a recuperação e proteção de nascentes, para reflorestamento de Áreas de Proteção Permanente (APP) e de Proteção Ambiental (APA), bem como para promover a educação e a conscientização ambiental.

Compreende também a promoção de atividades que incentivem as inovações tecnológicas por meio de startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e afins com vistas a desenvolver novas soluções e boas práticas vinculadas às tecnologias e demais ações mencionadas acima. E, também, apoio a constituição e capacitação dos membros dos comitês municipais e/ou comunitários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiados, gestão de bancos de dados, capacitação e treinamentos delineando orientar o manuseio, a operacionalização, a gestão e as manutenções preventivas e corretivas das tecnologias instaladas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Populações em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela operação carro-pipa federal, povos originários e as comunidades tradicionais, agricultores familiares, startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de contratos de repasse, de termos de execução descentralizada ou outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sul

Estado: Santa Catarina

Município: -

Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina

Região: Região Sul

Estado: Santa Catarina

Município: -

Ação Orçamentária: 00VB - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste

Descrição: Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas hídricas (barragens, canais, adutoras e bombeamento), obras de infraestrutura de uso comum / usos múltiplos, infraestruturas de projetos de irrigação, execução de obras de recuperação de projetos irrigados, de drenagem, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores; e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 42, I – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que dispõe que a União aplicará 20% dos recursos destinados à irrigação no Centro-Oeste.

Especificação do Produto:

Apoio ao desenvolvimento da Agricultura Irrigada por meio de estudos e projetos, da execução de obras de infraestrutura de uso comum, da recuperação de infraestruturas hídricas, aquisição de máquinas e equipamentos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste Estado: -

Município: -

Localizador: 0050 - Na Região Centro-Oeste

Região: Região Centro-Oeste Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 109H - Construção de Barragens

Descrição: Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.



Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2021

Término da Ação: 31/12/2024

Localizadores

Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão

Custo Total: 20.000.000

Total Físico: 1

Início do Localizador: 01/01/2021

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Nordeste

Estado: Maranhão

Município: -

Localizador: 0021 - No Estado do Maranhão

Região: Região Nordeste

Estado: Maranhão

Município: -

Ação Orçamentária: 109J - Construção de Adutoras

Descrição: Construção de sistemas adutores de água, inclusive com captação em poços profundos, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei 10.683, de 28 de maio de 2003.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestrutura hídrica

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Construção de adutoras.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2029

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador: 01/01/2024

Término do Localizador: 31/12/2029

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Ação Orçamentária: 10GW - Construção da Barragem Castelo, no Estado do Piauí

Descrição: Construção da barragem Castelo, objetivando a regularização e a perenização da vazão do Rio Poti e o controle de enchentes nos municípios a jusante da barragem, bem como a irrigação de cerca de 40.000 ha no vale abaixo do barramento, a viabilização da instalação de agroindústrias e o abastecimento dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beneditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Especificação do Produto:

Barragem de CCR, com altura máxima de 61,50m, capacidade para 2,6 bilhões de m³ e estruturas para geração de energia (25MW). Projetada com sangradouro tipo Creager, com descarga máxima prevista de 9.266 m³/s.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População de aproximadamente 175 mil famílias dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beneditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação: Descentralizada

Implementação da Ação:

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de instrumento de repasse com Estado; licitação e contratação, pelo Estado de empresa executora e fiscalizadora.

Participação social: Não

Início da Ação: 02/09/2013

Término da Ação: 31/12/2024

Localizadores

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total: 320.650.000

Total Físico: 100

Início do Localizador: 02/09/2013

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Ação Orçamentária: 11AA - Construção da Barragem Fronteiras

Descrição: Construção de barragem, situada no rio Poti, município de Crateús-CE, tipo mista de terra e CCR, com sangradouro em CCR, tipo perfil Creager, devendo acumular 488 hm³ de água. Com isso, espera-se controlar enchentes do rio Poti, reforçar o abastecimento da sede do município de Crateús e o abastecimento de comunidades rurais do Município e irrigação de uma área de 5.000ha, beneficiando uma população de aproximadamente 80.000 pessoas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA



Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41).

Especificação do Produto:

Construção de barragem de acumulação com reservatório de aproximadamente 490 milhões de m³.

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População estimada em 80.000 pessoas, atendida pela Barragem Fronteiras, no município de Crateús, no Estado do Ceará e em comunidades rurais próximas.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia ou por licitações específicas para as diversas fases do empreendimento

Participação social: Não

Início da Ação: 07/01/2008 Término da Ação: 31/12/2026

Localizadores

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total: 600.000.000

Total Físico: 100

Início do Localizador: 07/01/2008

Término do Localizador: 31/12/2026

Região: Região Nordeste

Estado: Ceará

Município: -

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Região: Região Nordeste

Estado: Ceará

Município: -

Ação Orçamentária: 12EP - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)

Descrição: Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Paraíba(PB), Pajeú, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste), incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle e derivação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, inciso I; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Eixo Principal com 217 km de extensão, sendo composto por um túnel com 3km de extensão, nove aquedutos, doze barragens com capacidade total de armazenamento de 54,28 milhões de m³, seis estações de bombeamento, 153 km de linhas de transmissão e 07 subestações de energia.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de abrangência das Bacias dos Rios Paraíba, Moxotó e Ipojuca, na Região Nordeste.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2004

Término da Ação: 31/12/2024

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total: 5.114.457.132

Total Físico: 100

Início do Localizador: 31/12/2004

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha

Descrição: Implantação de infraestrutura de irrigação de uso comum em 1.000 hectares de Fruticultura Irrigada, no município de São João do Piauí – PI, com o intuito de permitir a inclusão direta de 200 famílias na atividade da agricultura irrigada. Implantação de Obras Cívicas, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, bem como implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

Especificação do Produto:

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantada em uma área de 1.000 ha.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo, no município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2012

Término da Ação: 31/12/2025

Localizadores



Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total: 103.014.587

Total Físico: 100

Início do Localizador: 31/12/2012

Término do Localizador: 31/12/2025

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Ação Orçamentária: 140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas

Descrição: Elaboração de estudos, projetos básico, executivos, anteprojeto e implantação de obras de infraestrutura comum para captação de água para Projetos Públicos de Irrigação localizados na zona de influência do Canal do Sertão Alagoano. Inicialmente, estão previstos os Projetos Públicos de Irrigação Pariconha (1.680 ha irrigáveis), Delmiro Gouveia (884 ha irrigáveis), Inhapi (1.015ha irrigáveis) e Tapera/Carneiros (10.000 ha irrigáveis), totalizando uma área de 13.579 ha irrigáveis. As etapas a serem executadas compreendem Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), projetos de engenharia, obras de implantação dos sistemas de captação, distribuição e drenagem, aquisição de equipamentos hidromecânicos e demais obras complementares ao projeto e de sustentabilidade produtiva, além de implantação dos Projetos Básicos Ambientais (PBA), supervisão e gerenciamento das obras, aquisição de terras, administração fundiária e condicionantes ambientais. Para os pequenos irrigantes, poderão ser adquiridos os sistemas parcelares (on farm). Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão. O objetivo é contribuir para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio de Projetos Públicos de Irrigação. Com isso, espera-se possibilitar o incremento da área irrigada, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Especificação do Produto:

Área de implantada de 13.579 ha, com infraestrutura de uso comum, dividida em lotes para pequenos irrigantes e lotes empresariais.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população atendida pelo Canal do Sertão Alagoano, no Estado de Alagoas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2012

Término da Ação: 30/12/2026

Localizadores

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Custo Total: 164.000.000

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/01/2012

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: -

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: -



Localizador: 1774 - No Município de Delmiro Gouveia - AL

Custo Total: 179.569.167

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/06/2024

Término do Localizador: 30/12/2026

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: Delmiro Gouveia

Localizador: 1774 - No Município de Delmiro Gouveia - AL

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: Delmiro Gouveia

Localizador: 1817 - No Município de Pariconha - AL

Custo Total: 181.130.787

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/06/2024

Término do Localizador: 30/12/2026

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: Pariconha

Localizador: 1817 - No Município de Pariconha - AL

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: Pariconha

Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Descrição: Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, quando oportuno e conveniente, por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas, por licitações específicas para as diversas fases do projeto; ou Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho, celebração de instrumento de repasse com o ente federativo, tais como convênios e contratos de repasse; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo. As soluções adotadas deverão estar suficientemente embasadas por meio de estudos de alternativas que contemplem aspectos técnicos, econômico-financeiros e ambientais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/01/2013

Término da Ação: 31/12/2025

Localizadores



Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total: 50.000.000

Total Físico: 50

Início do Localizador: 30/01/2013

Término do Localizador: 31/12/2025

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica

Descrição: Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/01/2020

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total: 52.750.177

Total Físico:

Início do Localizador: 30/01/2020

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total: 18.350.000

Total Físico: 4

Início do Localizador: 01/01/2024

Término do Localizador: 30/06/2026

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -



Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste Estado: Pernambuco Município: -

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Custo Total: 6.102.000 Total Físico: 2

Início do Localizador: 01/06/2024 Término do Localizador: 31/12/2026

Região: Região Nordeste Estado: Alagoas Município: -

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Região: Região Nordeste Estado: Alagoas Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total: 21.550.000 Total Físico: 2

Início do Localizador: 01/06/2024 Término do Localizador: 31/12/2026

Região: Região Nordeste Estado: Bahia Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste Estado: Bahia Município: -

Localizador: 0833 - No Município de Curimatá - PI

Custo Total: 54.622.410 Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/01/2024 Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste Estado: Piauí Município: Curimatá

Localizador: 0833 - No Município de Curimatá - PI

Região: Região Nordeste Estado: Piauí Município: Curimatá

Localizador: 0971 - No Município de São Raimundo Nonato - PI

Custo Total: 50.000.000 Total Físico:

Início do Localizador: 30/06/2021 Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste Estado: Piauí Município: São Raimundo Nonato

Localizador: 0971 - No Município de São Raimundo Nonato - PI

Região: Região Nordeste Estado: Piauí Município: São Raimundo Nonato

Localizador: 1689 - No Município de Petrolina - PE

Custo Total: 25.428.647 Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/06/2023 Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste Estado: Pernambuco Município: Petrolina

Localizador: 1689 - No Município de Petrolina - PE

Região: Região Nordeste Estado: Pernambuco Município: Petrolina

Localizador: 2246 - No Município de Remanso - BA

Custo Total: 19.820.210 Total Físico: 50

Início do Localizador: 01/05/2023 Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste Estado: Bahia Município: Remanso

Localizador: 2246 - No Município de Remanso - BA

Região: Região Nordeste Estado: Bahia Município: Remanso

Ação Orçamentária: 152D - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano

Descrição: Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco (Eixo Leste) com a bacia do Rio Ipojuca e as regiões do Sertão e Agreste em Pernambuco, incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, implantação das estruturas de controle e derivação e testes e pré-operação.



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º e Art. 4º, incisos IV e V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Sistema adutor implantado com 70,8 km de extensão, constituído por 13 trechos de canal, 05 aquedutos totalizando 1.850 m, 06 túneis, 02 barragens, 01 estação de bombeamento, 09 pontes para estradas vicinais, 02 pontes ferroviárias sobre o canal e 05 passarelas de pedestres.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da região nordeste atendida pelo Sistema adutor do Ramal do Agreste.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais; Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2014

Término da Ação: 31/12/2024

Localizadores

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total: 1.673.971.450

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/01/2014

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Ação Orçamentária: 15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó

Descrição: Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a derivação das águas do Eixo Norte do PISF para a bacia do Piancó, na região nordeste, com a finalidade de aumentar a oferta hídrica para consumo residencial, comercial e agrícola com vistas a proporcionar maior igualdade de oportunidades de emprego e renda para a população abrangida por meio do fornecimento de água para usos múltiplos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art. 1º, §2º e art. 4º, incisos IV e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.



Especificação do Produto:

Sistema adutor implantado com 18 km de extensão

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da região nordeste atendida pelo Sistema Adutor do Ramal do Piancó

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais,

Participação social: Não

Início da Ação: 02/01/2023

Término da Ação: 02/01/2026

Localizadores

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Custo Total: 500.000.000

Total Físico: 100

Início do Localizador: 02/01/2023

Término do Localizador: 02/01/2026

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Ação Orçamentária: 15XT - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano

Descrição: Implantação de sistemas adutores com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas em municípios no estado de Alagoas, incluindo rede adutora, rede elétrica, ETA e redes distribuidoras de água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para os sistemas adutores de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada dos municípios da área de influência do Canal do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneros com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/12/2013

Término da Ação: 31/12/2027



Localizadores

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Custo Total: 149.653.264

Total Físico: 100

Início do Localizador: 30/12/2013

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: -

Localizador: 0027 - No Estado de Alagoas

Região: Região Nordeste

Estado: Alagoas

Município: -

Ação Orçamentária: 15XV - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé

Descrição: Construção do sistema integrado de abastecimento de água entre os municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a elaboração de estudos complementares, execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei 13.971/2019 - Art. 8º

Especificação do Produto:

Universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico (sistema integrado de abastecimento de água).

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Deverá beneficiar cerca de 150.000 habitantes, nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Programação: Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. Acompanhamento: Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. Avaliação: Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/12/2019

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total: 73.520.038

Total Físico: 100

Início do Localizador: 30/12/2019

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -



Ação Orçamentária: 15XW - Implantação da Barragem Tinguís

Descrição: Implantação da Barragem de Tinguís e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água no município de Brasileira, estado do Piauí.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

LEI 13.971/2019: Art. 8º

Especificação do Produto:

Barragem localizada no município de Brasileira, no estado do Piauí, com abastecimento d'água e capacidade de acumulação de 295.000.000 m3.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População de 8.177 mil habitantes do município de Brasileira, no estado do Piauí

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 22/08/2007

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total: 179.414.769

Total Físico: 100

Início do Localizador: 22/08/2007

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Ação Orçamentária: 15ZK - Implantação do Projeto Seridó

Descrição: Implantação do Projeto Seridó, composto de 10 trechos, com comprimento total de 330 quilômetros, no estado do Rio Grande do Norte, incluindo estudos e projetos relacionados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física



Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Sistema adutor com 330 quilômetros de comprimento, constituído por 10 trechos, com 4 captações e 16 estações de bombeamento, 2 booster e três estações de tratamento.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População do Estado do Rio Grande do Norte

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

Início da Ação: 06/11/2020

Término da Ação: 06/11/2025

Localizadores

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total: 356.550.276

Total Físico: 100

Início do Localizador: 06/11/2020

Término do Localizador: 06/11/2025

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Ação Orçamentária: 162K - Implantação do Canal do Sertão Baiano

Descrição: Implantação do Canal do Sertão Baiano compreendendo, elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei n.º 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais atualizações.

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, sistema viário, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Municípios: Jaguarari, Senhor do Bonfim, Antônio Gonçalves, Pindobaçu, Saúde, Filadélfia, Caldeirão Grande, Caém, Jacobina, Quixabeira, São José do Jacuípe, Andorinha.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total: 703.436.515

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/01/2024

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Descrição: Aquisição de equipamentos e/ou, execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, cisternas, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Intervenção apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Especificação do Produto:

Barragens, açudes, cisternas, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total: 2.305.937.500

Total Físico: 184.475

Início do Localizador: 01/01/2024

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Ação Orçamentária: 1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Descrição: Aquisição de equipamentos e/ou, execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: Emenda

Produto: Intervenção apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Especificação do Produto:

Barragens, açudes, cisternas, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação:

Término da Ação:

Localizadores

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 0025 - No Estado da Paraíba

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -



Ação Orçamentária: 1N64 - Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba

Descrição: Revisão cadastral, renovação de licença ambiental, contratação da supervisão e da execução das obras de implantação da 2ª fase da 2ª etapa, com estações elevatórias, reservatórios, captações, assentamento de tubos, subestações, redes de distribuição de energia, com o objetivo de abastecer com água as cidades de Igaraci, Ingazeira e Santa Terezinha, em Pernambuco e Imaculada, Desterro, Livramento, São José dos Cordeiros, Taperoá, Teixeira e Cacimbas, na Paraíba. Ao todo o empreendimento possui o valor de R\$ 700.918,307,88, sendo que R\$ 189.255.878,30 correspondem à 1ª Etapa, já concluída, e R\$ 511.662.429,58 são referentes à 2ª Etapa, que está em execução. A 2ª Etapa é dividida em 2 fases, a primeira fase está em vias de ser concluída, cujos valores já estão empenhados(Ramal Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde). Para o início da segunda fase, será necessário empenhar o valor de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões) ,e conseqüentemente, para a conclusão de todo o empreendimento.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

Especificação do Produto:

Adutora implantada com 600km nos Estados de Pernambuco e Paraíba.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População estimada em 463 mil pessoas, atendida pela Adutora Pajeú, em 22 municípios do Estado de Pernambuco e 8 municípios do Estado da Paraíba.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Contratações para execução das obras, supervisão e controle tecnológico dos serviços, a partir de procedimento licitatório.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/08/2007

Término da Ação: 31/12/2025

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total: 700.918.308

Total Físico: 100

Início do Localizador: 31/08/2007

Término do Localizador: 31/12/2025

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 1021 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha

Descrição: Implantação de 5.985ha com a utilização de modernas tecnologias de irrigação do tipo microaspersão e gotejamento, compreendendo as seguintes obras: rede de adução e de distribuição de água; suprimento elétrico e drenagem; aquisição montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem eletromecânica da estação de bombeamento principal e da modernização das estações existentes. Inclui ainda administração fundiária, reassentamento da população afetada, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial. Este projeto visa incrementar o processo produtivo da região com mais 5.985ha de irrigação, com a utilização de metodologias modernas de irrigação localizada.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação



Unidade Responsável: **Diretoria de Infraestrutura Hídrica**

Tipo de ação: **Projeto**

Origem: **PLOA**

Produto: **Projeto executado**

Unidade de Medida: **percentual de execução física**

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

Especificação do Produto:

Projeto Público de irrigação localizada com extensão de 5.985ha, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares, execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

Ação de Insumo Estratégico: **Não**

Regionalização na Execução: **Sim**

Beneficiário:

A população beneficiada está estimada em 25.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, no Estado do Piauí, e prevê-se a geração de 1.960 empregos diretos e 3.920 indiretos

Tipo de implementação: **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: **Não**

Início da Ação: **28/02/2007**

Término da Ação: **31/12/2025**

Localizadores

Localizador: **0022 - No Estado do Piauí**

Custo Total: **309.661.701**

Total Físico: **100**

Início do Localizador: **28/02/2007**

Término do Localizador: **31/12/2025**

Região: **Região Nordeste**

Estado: **Piauí**

Município: **-**

Localizador: **0022 - No Estado do Piauí**

Região: **Região Nordeste**

Estado: **Piauí**

Município: **-**

Ação Orçamentária: 20EY - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social

Descrição: Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Esfera: **10 - Orçamento Fiscal**

Função: **20 - Agricultura**

Subfunção: **607 - Irrigação**

Unidade Responsável: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Tipo de ação: **Atividade**

Origem: **PLOA**

Produto: **Projeto público de irrigação mantido**

Unidade de Medida: **unidade**

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013



Especificação do Produto:

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 7000 - Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado da Bahia

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 7000 - Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Ação Orçamentária: 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Descrição: Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes de regularização, cadastramentos e operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.



Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas

Descrição: Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes de regularização, cadastramentos e operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

Especificação do Produto:

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência do DNOCS.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Descrição: Promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, e art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 30, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XIII; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos X, XI e XII e art. 22, incisos X, XI, XII, e XIII

Especificação do Produto:

Recuperação de bacias hidrográficas

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Descrição: Promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução



dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, e art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 30, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XIII; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos X, XI e XII e art. 22, incisos X, XI, XII, e XIII

Especificação do Produto:

Recuperação de bacias hidrográficas

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Descrição: Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos



membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política formulada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

Especificação do Produto:

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Descrição: Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao



desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política formulada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

Especificação do Produto:

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Descrição: Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas



subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política formulada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

Especificação do Produto:

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Descrição: Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação



internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política formulada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

Especificação do Produto:

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Descrição: A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos: 1) Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; 2) capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; 3) apoio à pesquisa em recursos hídricos; 4) implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; 5) apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; 6) apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; 7) manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH; 8) armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; 9) promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; 10) ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; 11) apoio a



iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; 12) cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; 13) coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens -SNISB; 14) disponibilização de informações sobre recursos hídricos; 15) gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais – PNQA.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Entidade beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

Especificação do Produto:

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades beneficiadas pelas ações de apoio aos sistemas de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais, comunidades locais que tenham seus sistemas apoiados, sociedade brasileira, populações e localidades dos países vizinhos influenciados pelos sistemas de recursos hídricos brasileiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite. Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

Descrição: A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos: 1) Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; 2) capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; 3) apoio à pesquisa em recursos hídricos; 4) implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; 5) apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de



Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; 6)apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; 7)manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH; 8)armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; 9) promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; 10) ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; 11) apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; 12) cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; 13) coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens -SNISB; 14) disponibilização de informações sobre recursos hídricos; 15) gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais – PNQA.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Entidade beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

Especificação do Produto:

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades beneficiadas pelas ações de apoio aos sistemas de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais, comunidades locais que tenham seus sistemas apoiados, sociedade brasileira, populações e localidades dos países vizinhos influenciados pelos sistemas de recursos hídricos brasileiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite. Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

Participação social: Sim

Conselho Setorial

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Descrição: Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, (Eixos Estruturantes e Ramais Associados).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º, incisos II e IV e art. 2º, inciso I; Lei nº 6.088, de 16/07/1974, art. 9º, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º, art. 3º, inciso IV, Art. 4º, incisos IV e V, art. 12, art. 13 e art. 14; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 – realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 – recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento;

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da Região Nordeste

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Descrição: Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, (Eixos Estruturantes e Ramais Associados).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos



Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Especificação do Produto:

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da Região Nordeste

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo

Descrição: Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida



Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto:

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPeI, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social: Sim

Outros

Localizadores

Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sul

Estado: Rio Grande do Sul

Município: -

Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Região: Região Sul

Estado: Rio Grande do Sul

Município: -

Ação Orçamentária: 219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo

Descrição: Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto:

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim



Beneficiário:

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEl, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

Localizadores

Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sul

Estado: Rio Grande do Sul

Município: -

Localizador: 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Região: Região Sul

Estado: Rio Grande do Sul

Município: -

Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Descrição: Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas, na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

Descrição: Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41).

Especificação do Produto:

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas



Descrição: Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Convênios ou instrumentos congêneres com Municípios ou Estados e Distrito Federal; Ou Descentralização de Crédito.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Descrição: Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Estudo realizado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

Descrição: Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Estudo realizado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais;



ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Descrição: Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'água, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Barragem recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, incisos I e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19; , incisos I e II; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Especificação do Produto:

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'água, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -



Ação Orçamentária: 21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Descrição: Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'água, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Barragem recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, incisos I e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19; , incisos I e II; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Especificação do Produto:

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'água, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DG - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf

Descrição: Promoção de ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais de bacias hidrográficas por meio da implementação de obras de revitalização ambiental e atividades socioambientais voltadas à recuperação das áreas degradadas e de seus recursos naturais, incluindo a recomposição da cobertura vegetal e a redução dos processos erosivos que contribuem para o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água, principalmente áreas degradadas em áreas de preservação permanente (nascentes, margens de rios, topo de morros, entres outras) e de recarga de aquíferos, com a utilização de geotecnologias modernas, adoção de práticas de gestão racional dos recursos hídricos, e técnicas de conservação de água, solo e recursos florestais que favoreçam a infiltração da água no solo e com a diminuição do escoamento superficial, a mitigação de impactos ambientais, a melhoria da capacidade produtiva do solo, e a conservação da biodiversidade. Visa, também, apoio e difusão de técnicas agrícolas sustentáveis de recuperação e preservação ambiental e promoção da educação ambiental, por meio da sensibilização, mobilização, capacitação socioambiental, e articulação interinstitucional com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável de bacias, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a realização de estudos e projetos subsidiários que apoiem a identificação, mapeamento e recuperação de áreas sob processos erosivos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos



Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Projeto de grande vulto? Sim

Origem: PLOA

Produto: Área protegida

Unidade de Medida: hectare

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Especificação do Produto:

Área protegida concluída para recuperação e controle de processos erosivos que visa a conservação do solo e água, em áreas de preservação permanente e outras áreas com degradação do solo, que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água que compõem as bacias hidrográficas na área de abrangência da CODEVASF, contemplando também os estudos e projetos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou indireta por meio de convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Descrição: Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos. No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõem os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais. No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos



públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Regularização efetivada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

Especificação do Produto:

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Descrição: Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos. No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver



pendências judiciais. No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Regularização efetivada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974 e demais alterações; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Especificação do Produto:

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DJ - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Descrição: Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Estudo realizado



Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Descrição: Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto público de irrigação mantido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013. Itens V e IX do Art. 1º da Portaria nº 43/DNOCS/DG/GAB/2017 - Regimento do DNOCS

Especificação do Produto:

Projetos Públicos de Irrigação formalmente habilitados e que, de fato, receberam recursos para obras e serviços de reabilitação da infraestrutura de uso comum, para obras complementares e de melhoramento, para satisfação de condicionantes, para georreferenciamento das áreas, para titularização de lotes, para assistência técnica de produtores e para gestão da infraestrutura até sua transferência para organização de irrigantes.



Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Descrição: Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto público de irrigação mantido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Especificação do Produto:

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou



instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 2378 - Operação da Rede Hidrometeorológica

Descrição: Disponibilização, no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), de dados e informações hidrológicas cuja responsabilidade pela geração é da Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA, no âmbito da Rede Hidrometeorológica Nacional. Esta rede de monitoramento tem a finalidade de gerar dados e informações hidrometeorológicas tempestivos e confiáveis para o gerenciamento dos recursos hídricos, objetivando dar subsídios a estudos de inventário de potenciais energéticos, planejamento de projetos objetivando a utilização dos recursos hídricos, estudos hidrológicos, elaboração de planos de bacias, estudos específicos, etc. Além disso, a automatização das estações de monitoramento hidrológico tem permitido uma melhoria significativa no monitoramento das bacias hidrográficas brasileiras e na qualidade das informações, uma vez que possibilita um acompanhamento em tempo real da situação hidrológica, visando facilitar a gestão desses recursos hídricos. A ANA centraliza o inventário das estações hidrometeorológicas no país, com cerca de 23.000 estações registradas, e é responsável pela coordenação da RHN, gerenciando diretamente a operação de mais de 4900 estações, cuja operação é realizada por diferentes instituições públicas e privadas. Destas, cerca de 56% são pluviométricas, que monitoram as chuvas, e 44% estações fluviométricas, que medem os níveis e a vazão de água nos rios, lagos e reservatórios, a qualidade de água e os sedimentos. Somam-se às estações de responsabilidade da ANA aquelas cujo monitoramento hidrometeorológico é realizado pelos setores regulados no âmbito federal por força de legislação específica. Desse modo, a manutenção da estrutura operacional da Rede Hidrometeorológica se dá por meio da aquisição, instalação e operação de equipamentos operacionais de campo, bem como os dotados de sensores automáticos, registradores magnéticos e sistema de transmissão de dados, melhorando assim a qualidade dos dados e minimizando o tempo para sua disponibilização.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Estação operada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

Especificação do Produto:

Dados hidrológicos e de chuvas gerados por meio de estação da rede hidrometeorológica nacional implantada e em operação

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Instituições públicas e privadas que utilizam dados hidrológicos para gestão de recursos hídricos, formulação e monitoramento de políticas públicas, planejamento de atividades econômicas, prevenção de desastres naturais, segurança alimentar e hídrica, desenvolvimento sustentável, infraestrutura, entre outras; particulares usuários de dados hidrológicos; sociedade brasileira; populações de países vizinhos que compartilham bacias hidrográficas.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Execução Descentralizada e Contratos Administrativos com diversas instituições, tais como CPRM, IGAM/MG, Epagri/SC, Instituto Água e Terra/PR, dentre outros, para operação e manutenção da RHN. Além disso contratos de apoio às equipes de campo, manutenção de equipamentos, bem como aquisições de bens e materiais utilizados para aquisição de dados, manutenção das estruturas instaladas e modernização da Rede existente.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 2397 - Levantamentos e Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica

Descrição: A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais / Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), no apoio à gestão dos recursos hídricos, realiza levantamentos básicos, estudos e pesquisas para disponibilizar informações essenciais sobre águas superficiais e subterrâneas, com vistas a subsidiar as políticas públicas nas dimensões social, ambiental e econômica, por meio de ações institucionais e de uma progressiva integração com os ministérios do Meio Ambiente, de Intergração e Desenvolvimento Regional, e de Ciência e Tecnologia, bem como pela formalização de instrumentos de cooperação técnica a nível federal, estadual e municipal. As ações institucionais desenvolvidas pelo SGB/CPRM podem ser nacional, regionais e/ou locais, mas que tem elevado alcance social, pois visam o aumento da oferta hídrica, além de gerar e disponibilizar informações e conhecimentos sobre ocorrência, potencialidade e utilização das águas subterrâneas do território nacional, com destaque para o semi-árido do Nordeste. Suas atividades foram desenvolvidas por meio das seguintes áreas: 1) Levantamento de informações hidrogeológicas através da rede de monitoramento integrado de águas subterrâneas; 2) Levantamento de disponibilidade hídrica; 3) Gestão de informações hidrogeológicas, através do cadastramento de fontes de abastecimento de águas subterrâneas, administração de banco de dados e desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão em águas subterrâneas; 4) Implantação e operação de bacia escola; 5) Estudos por meio de avaliação das potencialidades e vulnerabilidades dos aquíferos 6) Elaboração de mapas hidrogeológicos em escalas diversas. 7) Levantamentos, Estudos e Pesquisas Hidrometeorológicas, através da realização de levantamentos, estudos e pesquisas em hidrologia de solos, hidroquímicos e isotópicos; 8) Aprimoramento da gestão integrada dos recursos hídricos, em parceria com Órgão Estaduais e do Distrito Federal.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 20, inciso IX e art. 21, incisos XV e XIX; Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; Atende aos itens I, II, III, IV e V do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (SGB/CPRM); Alinhado aos objetivos estratégicos do SGB/CPRM: de colaborar para o desenvolvimento das atividades do setor mineral e gestão pública, de colaborar para o ordenamento territorial e uso sustentável dos recursos naturais com responsabilidade social, e de gerar o conhecimento geocientífico; Compõe ações do Plano Nacional da Mineração 2030 e 2050, bem como do Plano Nacional de Recursos Hídricos 2040.

Especificação do Produto:

Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrâneas; Banco de Dados de Poços; Relatório Técnico de Hidrogeologia; Mapas Hidrogeológicos; Sistema de Apoio à Decisão em Recursos Hídricos Subterrâneos; Levantamentos, Estudos e Pesquisa Hidrometeorológica; Levantamento e Estudos em Parceria (Convênios) para Gestão Integrada dos Recursos Hídricos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Usuários de água, sociedade civil, agências reguladoras, órgãos governamentais federais, estaduais e municipais de planejamento, organizações não governamentais Nacionais e Internacionais, empresas públicas e privadas, comunidade geocientífica, instituições de pesquisa

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Implementação, de forma direta, consiste nas seguintes fases: planejamento, elaboração de planos de trabalho, orçamentação e estruturação das equipes e execução de atividades relacionadas com coleta, medição, validação, consolidação interpretação de dados e informações, bem como administração de base de dados, elaboração de relatórios técnicos e mapas temáticos em hidrogeologia. Além do quadro próprio são realizadas contratações de serviços de terceiros, incluindo consultorias.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

Descrição: A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdo para regulação: 1) Outorgar os usos de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, incluindo para a finalidade de aproveitamento hidrelétrico; 2) Emitir Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH); 3) Emitir outorga preventiva de uso de recursos hídricos; 4) Emitir declaração de regularidade para usos que independam de outorga e para serviços e interferências nos corpos hídricos não sujeitos à outorga; 5) Analisar situações críticas de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União e declarar situação de escassez hídrica quando necessário; 6) Estabelecer marcos regulatórios e outros regramentos especiais em sistemas hídricos locais sujeitos a situação de escassez hídrica; 7) Coordenar processos de alocação de água em sistemas hídricos locais; 8) Organizar, implantar e gerir o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH; 9) Fomentar a integração nacional de procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos; 10) Emissão do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra (CERTOH) para as obras de infraestrutura hídrica de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem implantadas ou financiadas com recursos financeiros da União; 11) Regulação, quando envolverem os corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes; 12) Organização, implantação e gestão do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB; 13) Promoção da articulação entre os órgãos fiscalizadores de segurança de barragens - OFSBs; 14) Coordenação da elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB; 15) Verificação quanto ao enquadramento das barragens na Política Nacional de Segurança de Barragens e a classificação por dano potencial associado – DPA, categoria de risco - CRI e pelo seu volume; 16) atuação em ações de prevenção dos riscos e minimização dos efeitos de rompimento destas estruturas; 17) elaboração de atos normativos e regulatórios, como as resoluções referentes ao Plano de Gestão Anual e estabelecimento de tarifa; 18) realização do acompanhamento da operação e manutenção do PISF e 19) articulação com os atores envolvidos no PISF, como o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e os quatro estados receptores das águas do projeto (Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte). A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos para fiscalização : 1) fiscalização dos usos dos recursos hídricos; 2) Planejamento anual das ações com base em critérios preestabelecidos; tais como: criticidade da bacia hidrográfica, em decorrência do balanço entre demandas e disponibilidades hídricas, tipo de uso e porte do empreendimento, conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores; 3) utilização de novas tecnologias para monitoramento remoto de usuários e apoio à fiscalização, inclusive em campo; 4) Promoção de parcerias com atores públicos e privados visando a incorporação de métodos e tecnologias inovadoras nas atividades de fiscalização, que proporcionem maior tempestividade à sua atuação; 5) vistorias em campo; 6) monitoramento de áreas irrigadas por imagens de satélites; 7) levantamento de dados e informações georreferenciadas dos usuários, em campo; 8) aplicações de sanções aos usuários irregulares; 9) contratação de empresa para apoio as atividades de monitoramento do uso e de vazões em corpos hídricos em campo; 10) acompanhamento da implementação de sistemas de monitoramento da operação, da avaliação dos planos de operação e gestão, dos volumes de água entregues conforme planos de operação; 11) avaliação do desempenho dos sistemas de adução a partir de indicadores técnicos específicos; 12) acompanhamento da evolução das demandas hídricas associadas a cada sistema, visando atendimento aos usos pretendidos; 13) fiscalização de segurança de barragens, por meio das vistorias técnicas em campo às barragens; 14) elaboração do plano anual de fiscalização de segurança de barragens; 15) ações de fiscalização documental das barragens, em escritório, visando à garantia da segurança destas estruturas e da população localizada em suas áreas de influência; 16) articulação com outros órgãos fiscalizadores federais de modo a aprimorar continuamente os procedimentos e metodologias visando à troca de informações e a melhoria da parceria entre eles; 17) verificação/análise de relatório de inspeção regular, do plano de segurança, plano de ação de emergência (PAE) ou revisão periódica de segurança de barragem (RPSB), em escritório; 18) vistorias em campo, por empresa contratada ou diretamente pela ANA e 19) fiscalização, quando envolverem os corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bacia regulada

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 12.334/2010; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 4.024/2001; Decreto nº 7.402/2010; Portaria ANA nº 62, de 2013; e Resolução ANA nº 2020/2014.

Especificação do Produto:

Sistema Hídrico com ações de regulação, fiscalização e segurança de barragens

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, usam recursos hídricos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos; desenvolvimento de metodologias; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; utilização de novas tecnologias para monitoramento remoto de usuários e apoio à fiscalização, inclusive em campo; aquisição de bens e matérias utilizados no apoio da fiscalização e da regulação; serviços de apoio à Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragem; instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de imagens de satélite; gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; apoio à articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos com vistas a integração de procedimentos, dados e sistemas de apoio a regulação de uso; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal

Descrição: Implantação de 7.811,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013



Especificação do Produto:

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 7.811,9 ha compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras e a implantação da infraestrutura básica de uso comum.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/1992

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total: 1.106.568.480

Total Físico: 100

Início do Localizador: 31/12/1992

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Ação Orçamentária: 5308 - Construção da Barragem Jequitai

Descrição: A barragem Jequitai I, em implantação, situada na parte montante do rio Jequitai, tem função de acumulação de aproximados 700 milhões de m³ e regularização de 34m³/s, caracteriza-se por barramento projetado em CCR, visando o abastecimento humano de água em 19 municípios do polígono da seca mineiro, principalmente o município de Montes Claros, bem como a geração de energia elétrica. O arranjo geral inclui a construção da barragem Jequitai II, situado na parte a jusante a uma distância aproximada de 4,5 km, sendo projetada para a elevação de nível o que possibilitará captações da margem direita para atender a 3.500 ha e da margem esquerda 9.400 ha e também é dotada de pequena central hidrelétrica. Além das tomadas na barragem Jequitai II, as vazões regularizadas disponibilizarão água para irrigar mais 5.600 ha com captação direta no leito do rio, perfazendo um perímetro público de 18.500 ha. Além de viabilizar a agricultura irrigada, a regularização de vazões, o controle de cheias, recreação, lazer, piscicultura e outros usos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010

Especificação do Produto:

Construção de barragem de concreto compactado a rolo, comprimento total de 278 m, altura máxima de 41m, vertedouro central 40m, vertedouro lateral direito 28m, vertedouro lateral esquerdo 38m . Casa de Força tipo Abrigada. Unidade Geradoras 1. Turbina tipo Kaplan de eixo vertical, potência nominal 8,25 MW.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Municípios de Claros de Poções, Engenho Navarro, Francisco Dumont, Jequitai, Lagoa dos Patos e Varzea da Palmano Estado de Minas Gerais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou



instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2007

Término da Ação: 31/12/2027

Localizadores

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total: 314.695.194

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/01/2007

Término do Localizador: 31/12/2027

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Ação Orçamentária: 5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê

Descrição: Implantação de 16.434 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

Especificação do Produto:

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 16.615 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica e pré operação.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

A população beneficiada está estimada em 240.000 habitantes da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê, no Estado da Bahia, e prevê-se a geração de 60.000 empregos diretos e 120.000 indiretos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/06/1999

Término da Ação: 30/12/2027

Localizadores



Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total: 1.255.034.344

Total Físico: 100

Início do Localizador: 30/06/1999

Término do Localizador: 30/12/2027

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Ação Orçamentária: 5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)

Descrição: Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos rios Brígida-Terra Nova, em Pernambuco; Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Piancó-Piranhas-Açu, na Paraíba e Rio Grande do Norte; e Apodi no rio Grande do Norte por meio da implantação de canais, drenagem, estações de bombeamento, usinas e estruturas de adução. Além disso, haverá a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barragens e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle, monitoramento e derivação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso I; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Eixo principal com 260km. Regularização de calha de trecho do rio Piranhas-Açu. Ramal do Apodi que tem em sua concepção 115,5 km de extensão, 01 túnel, 08 rápidos, 06 aquedutos, entre outros e o Ramal do Salgado com 34,3 km de extensão de canal, além de 03 aquedutos, 1 túnel, 8 rápidos, entre outros. Ramal de Entremontes com 99,8 km de extensão, além de 03 túneis, 03 aquedutos, 01 estação de bombeamento, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco que residem em localidades sob influência das bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais e da outorga.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2007

Término da Ação: 31/12/2026

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total: 10.663.287.255

Total Físico: 100

Início do Localizador: 31/12/2007

Término do Localizador: 31/12/2026

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -



Ação Orçamentária: 7G88 - Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí

Descrição: Implantação da Barragem Atalaia e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água dos Municípios circunvizinhos de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, irrigação à montante e jusante da barragem, aproveitamento hidroagrícola em torno lago, implantação das atividades de piscicultura e lazer, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos. A implementação desta infraestrutura tem também como objetivo de regularização do Rio Paraim, a montante da Lagoa de Parnaíba, bem como a contenção das cheias do Rio Gurgueia.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Especificação do Produto:

Barragem de Terra Zoneada de Jusante, localizada no Município de Sebastião Barros, barrando o Rio Paraim, altura máxima de 24,00m, volume de acumulação 211,1 milhões de m³, um sangradouro do tipo Creager na ombreira direita da barragem, com largura de 70,00m, descarga de projeto de 192,00 m³/s e lâmina de sangria de 1,20m., uma tomada d'água do tipo galeria direta com tubulação de 1000mm e descarga regularizada de 1,25m³/s.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Municípios de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, no Estado do Piauí

Tipo de implementação: Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 20/05/2011

Término da Ação: 31/12/2024

Localizadores

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total: 97.087.005

Total Físico: 100

Início do Localizador: 20/05/2011

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Ação Orçamentária: 7X91 - Implantação do Canal do Xingó

Descrição: Implantação do Canal Xingó, Elaboração de estudos, implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto



Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada na ordem 170 mil habitantes, estimativa num total de 90 mil novos empregos, nos municípios de Paulo Afonso, Santa Brigida, no estado da Bahia, e Canindé do São Francisco, Monte Alegre de Sergipe e Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneros com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/06/2007

Término da Ação: 31/12/2029

Localizadores

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total: 179.189.477

Total Físico: 100

Início do Localizador: 30/06/2007

Término do Localizador: 31/12/2029

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Localizador: 0020 - Na Região Nordeste

Região: Região Nordeste

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 7XZ4 - Construção da Adutora Agreste do Potiguar

Descrição: Implantação da Adutora do Agreste Potiguar no Estado do Rio Grande do Norte, listada no Plano Nacional de Segurança Hídrica, com o objetivo de garantir segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos a municípios do agreste potiguar.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: Emenda

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Decreto nº 11.830, de 14/12/2023, art. 21, incisos I e II. Lei nº 14.600, de 11/11/2019, art. 26, inciso XI, alínea "c".

Especificação do Produto:

O empreendimento trata de um conjunto de adutoras que possui a finalidade de ampliar e reforçar o abastecimento de água de três sistemas adutores intermunicipais responsáveis pelo abastecimento de água em 38 cidades na região do agreste, no estado do Rio Grande do Norte.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População do Estado do Rio Grande do Norte

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não

Início da Ação:

Término da Ação:

Localizadores

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Região: Região Nordeste

Estado: Rio Grande do Norte

Município: -

Ação Orçamentária: 8695 - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar

Descrição: Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil. A ação guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988 ;Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013; Portaria Interministerial 424. Lei Nº 13.019, DE 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 8.726, DE 27 de abril de 2016.

Especificação do Produto:

Sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas para o consumo humano.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Participação social: Sim

Outros



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Notas de usuário para Programa

Data 07/08/2023

Notas de usuário A denominação do programa poderia ser apenas "Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade" ou, alternativamente, "Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Todos"